



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 119

SÁBADO, 25 DE SETEMBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 1976

Aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname.

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, assinado em Brasília, a 22 de junho de 1976.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de setembro de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

TRATADO DE AMIZADE, COOPERAÇÃO E COMÉRCIO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO SURINAME

Sua Excelência o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Ernesto Geisel, e Sua Excelência o Senhor Presidente da República do Suriname, Johan Ferrier,

INSPIRADOS pelo propósito de reafirmar, em solene documento, os fraternos laços de amizade que unem o Brasil e o Suriname,

CÔNCIOS do amplo campo de convergência de interesses que as condições dos dois países apresentam,

CERTOS de que se torna cada vez mais imperativa a coordenação de esforços para a consecução de todos os objetivos comuns,

CONVENCIDOS da importância de incrementar mútua e efetiva colaboração,

ANIMADOS do desejo de estabelecer um sistema que atenda às crescentes exigências de suas relações,

DISPOSTOS a executar programas específicos que tenham efetiva incidência no desenvolvimento econômico e social de ambos os países,

DECIDIDOS a incrementar suas relações em todos os campos possíveis, inclusive o econômico, comercial, financeiro, cultural, técnico, científico e turístico,

Resolveram celebrar o presente Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República Federativa do Brasil, Sua Excelência o Senhor Embaixador Antonio Francisco Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores,

O Presidente da República do Suriname, Sua Excelência o Senhor Henck Alfonsus Eugene Arron, Ministro-Presidente e Ministro para Assuntos Gerais e Estrangeiros,

Os quais acordaram o seguinte:

Artigo I

As Altas Partes Contratantes convêm em instaurar e aperfeiçoar mecanismos de cooperação, entendimento e troca de informações, sobre assuntos de interesse comum.

Artigo II

Os mecanismos a que se refere o Artigo I estabelecer-se-ão por via diplomática ou através da Comissão Mista Brasil—Suriname.

Artigo III

Fica instituída a Comissão Mista Brasil—Suriname, que terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois países, analisar e estabelecer linhas de ação referentes a assuntos de interesse comum, bem como recomendar aos respectivos Governos as medidas pertinentes, com ênfase nos seguintes campos:

a) os projetos econômicos relevantes para relações bilaterais;

b) o intercâmbio comercial e as medidas para assegurar seu incremento e diversificação;

c) o aperfeiçoamento dos meios de transportes e comunicações entre os dois países;

d) a cooperação técnica e o intercâmbio científico e tecnológico.

Parágrafo 1 — A Comissão Mista se reunirá ao menos uma vez por ano, alternadamente no Brasil e no Suriname, e suas sessões serão presididas pelos Ministros das Relações Exteriores ou seus representantes.

Parágrafo 2 — A Comissão Mista estabelecerá o seu próprio Regulamento, que será aprovado pelos dois Governos, mediante troca de notas.

Artigo IV

As Altas Partes Contratantes empreenderão os máximos esforços para lograr a progressiva ampliação, diversificação e, sempre que possível, maior equilíbrio do seu comércio bilateral, mediante o aproveitamento eficaz das oportunidades que se apresentarem.

Artigo V

A fim de estimular o comércio bilateral, e de acordo com as necessidades que o orientam, as Altas Partes Contratantes se comprometem a promover medidas no sentido de facilitar a participação mútua de suas empresas de navegação marítima no transporte de cargas objeto do intercâmbio entre os dois países.

Artigo VI

No propósito de cooperar com a execução dos planos de desenvolvimento econômico do Governo do Suriname, o Governo brasileiro estudará as possibilidades de estender ao Suriname linhas de crédito em termos mutuamente vantajosos para a aquisição, no Brasil, de bens de capital, mediante prévio acordo entre as instituições bancárias competentes.

Artigo VII

As Altas Partes Contratantes, tendo presentes às respectivas políticas viárias, trocarão informações e realizarão estudos necessários à determinação do ponto mais adequado de um futuro enlace entre os sistemas rodoviários dos dois países.

Artigo VIII

As Altas Partes Contratantes estimularão, de conformidade com suas respectivas legislações nacionais, os investimentos necessários a promover a cooperação econômica mútua, tanto no setor público, como no setor privado.

Artigo IX

As Altas Partes Contratantes, reconhecendo a importância do aperfeiçoamento dos serviços postais e de telecomunicações entre os dois países, concordam em proceder aos estudos pertinentes. Reiteram, outrossim, sua intenção de negociar, no mais breve prazo possível, um acordo sobre encomendas postais ("colis-postaux").

Artigo X

A fim de estimular uma cooperação eficaz nos setores da agricultura, da pecuária, da pesca e silvicultura, ambos os países promoverão a troca de informações e experiências, prestar-se-ão assistência e intercambiarão conhecimentos técnicos na forma mais ampla, nos campos acima aludido.

Artigo XI

As Altas Partes Contratantes encorajarão os empreendimentos conjuntos entre organizações nacionais devidamente autorizadas, com a finalidade de explorar os recursos de pesca e desenvolver indústrias correlatas. Nessas atividades, levarão em conta seus interesses comuns na conservação de tais recursos. Esforçar-se-ão, outrossim, por cooperar para a expansão do comércio internacional

dos produtos de pesca, principalmente nos setores de armazenagem, transporte, processamento e comercialização.

Artigo XII

As Altas Partes Contratantes confirmam seus propósitos de pôr em prática as formas mais eficazes de cooperação bilateral nos campos cultural e educacional.

Nesse sentido, celebram, nesta data, um Convênio Cultural, visando à promoção do intercâmbio cultural, no mais amplo sentido, entre ambos os povos, mediante o ensino e a divulgação da língua, literatura, ciências, artes e civilização de um país no território do outro.

Artigo XIII

As Altas Partes Contratantes reconhecem a conveniência de promover as atividades de cooperação técnica e científica.

Nesse sentido, celebram, nesta data, um Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, visando a promover a realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisa e desenvolvimento, mediante a organização de cursos de treinamento, seminários e conferências, o intercâmbio de peritos e missões técnicas, a troca de informações e documentação, bem como o estabelecimento de meios destinados a difundir-las.

Artigo XIV

O Governo brasileiro, com o intuito de colaborar com o Governo do Suriname em seus planos de desenvolvimento industrial, considerará, atentamente, por solicitação do Governo do Suriname, a concessão de assistência técnica na forma que for fixada de comum acordo, para projetos de engenharia em geral, inclusive a construção de represas e usinas hidrelétricas.

Artigo XV

As Altas Partes Contratantes adotarão as medidas que forem necessárias para incentivar o intercâmbio turístico bilateral. Com esse propósito, estudarão as mais adequadas modalidades de cooperação bilateral, com vistas ao aproveitamento mútuo das possibilidades oferecidas pelos fluxos turísticos provenientes de outras áreas geográficas. Para esse fim, levarão em conta a conveniência de serem desenvolvidos meios adequados de transporte entre os dois países.

Artigo XVI

As Altas Partes Contratantes concordam em promover, em regime da mais estreita colaboração mútua, políticas racionais de conservação da flora e fauna nos territórios adjacentes à fronteira entre os dois países.

Artigo XVII

Além dos instrumentos internacionais já mencionados no presente Tratado, e de acordo com o mesmo espírito que o inspira, as Altas Partes Contratantes celebrarão, sempre que as circunstâncias o exigirem, protocolos adicionais ou outros atos internacionais sobre assuntos de interesse comum.

Artigo XVIII

As Altas Partes Contratantes, animadas pelo desejo de preservar os laços de uma fecunda amizade, reafirmam solenemente a decisão de resolver qualquer divergência que porventura se suscitar entre elas, por negociações diplomáticas diretas.

Artigo XIX

O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos respectivos Instrumentos de Ratificação, a efetuar-se na cidade de Paramaribo, e terá vigência até que as Altas Partes Contratantes, mediante novo Acordo, adotem decisão que estimem conveniente.

EM FÉ DO QUE os Plenipotenciários acima mencionados assinam o presente Tratado, em dois exemplares, nas línguas portuguesa, neerlandesa e inglesa, sendo os três textos igualmente autênticos.

Feito na cidade de Brasília, aos 22 dias do mês de junho de 1976.
Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Pelo Governo da República do Suriname:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 1976

Aprova o texto da tradução do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 20 de fevereiro de 1976.

Art. 1º É aprovado o texto da tradução do Protocolo de prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, aprovado por ocasião da Conferência de Governos realizada no Conselho Internacional do Trigo, a 20 de fevereiro de 1976.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de setembro de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

PROTOSCOLOS PARA A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DO TRIGO E DA CONVENÇÃO SOBRE AJUDA ALIMENTAR QUE CONSTITUEM O ACORDO INTERNACIONAL DO TRIGO, 1971

Preâmbulo

A Conferência para o estabelecimento dos textos dos Protocolos para a terceira prorrogação das Convenções que constituem o Acordo Internacional do Trigo, 1971

Considerando que o Acordo Internacional do Trigo de 1949 foi revisito, renovado ou prorrogado em 1953, 1956, 1959, 1962, 1965, 1966, 1967, 1968, 1971, 1974 e 1975,

Considerando que o Acordo Internacional do Trigo, 1971, composto por dois instrumentos legais independentes, a Convenção sobre Comércio do Trigo, 1971, e a Convenção sobre Ajuda Alimentar, 1971, ambos prorrogados em virtude de Protocolo em 1975, expirará em 30 de junho de 1976,

Estabeleceu os textos dos Protocolos para a terceira Prorrogação da Convenção sobre Comércio do Trigo, 1971, e para a terceira Prorrogação da Convenção sobre Ajuda Alimentar, 1971.

PROTOSCOLO PARA A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE COMÉRCIO DO TRIGO, 1971

Os Governos partes neste Protocolo,

Considerando que a Convenção sobre Comércio do Trigo, 1971 (doravante denominada "a Convenção") do Acordo Internacional do Trigo, 1971, que foi prorrogada em virtude de Protocolo em 1975, expira a 30 de junho de 1976,

Convieram no seguinte:

Artigo 1

Prorrogação, expiração e término da Convenção

Com as restrições do disposto no Artigo 2 deste Protocolo, a Convenção permanecerá em vigor entre as Partes deste Protocolo até 30 de junho de 1978, ressalvando-se que, se um novo acordo internacional sobre o trigo entrar em vigor antes de 30 de junho de 1978, este Protocolo permanecerá em vigor somente até a data da entrada em vigor do novo acordo.

Artigo 2

Disposições inoperantes da Convenção

As seguintes disposições da Convenção deverão ser consideradas inoperantes a partir de 1º de julho de 1976:

- (a) parágrafo (4) do Artigo 19;
- (b) Artigos 22 a 26 inclusive;
- (c) parágrafo (1) do Artigo 27;
- (d) Artigos 29 a 31 inclusive.

Artigo 3

Definição

Qualquer referência neste Protocolo a um "Governo" ou "Governos" será interpretada como incluindo referência à Comunidade Econômica Européia (doravante denominada "a Comunidade"). Consequentemente, qualquer referência neste Protocolo à "assinatura" ou ao "depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão", "instrumento de adesão" ou "declaração de aplicação provisória" por um Governo deverá, no caso da Comunidade, ser interpretada como incluindo assinatura ou declaração de aplicação provisória em nome da Comunidade pela sua autoridade competente e o depósito do instrumento requerido pelos procedimentos institucionais da Comunidade para a conclusão de um acordo internacional.

Artigo 4

Finanças

A contribuição inicial de qualquer membro exportador ou importador que adira a este Protocolo na forma do parágrafo (1) (b) do seu Artigo 7, será fixada pelo Conselho com base nos votos que lhe serão atribuídos e o período remanescente do corrente ano-safra, porém as contribuições estabelecidas para outros membros exportadores e importadores para o corrente ano-safra não serão alteradas.

Artigo 5

Assinatura

Este Protocolo estará aberto à assinatura, em Washington, de 17 de março de 1976 até e inclusive 7 de abril de 1976, pelos Governos dos países partes da Convenção em sua forma prorrogada em virtude de Protocolo ou tidos provisoriamente como partes da

Convenção em sua forma prorrogada em virtude de Protocolo, em 17 de março de 1976, ou que sejam membros das Nações Unidas, das suas agências especializadas ou da Agência Internacional de Energia Atômica, e estejam relacionadas no Anexo A ou no Anexo B da Convenção.

Artigo 6

Ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão

Este Protocolo estará sujeito a ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão por cada um dos Governos signatários, em conformidade com seus respectivos procedimentos constitucionais ou institucionais. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão serão depositados junto ao Governo dos Estados Unidos da América em data não posterior ao dia 18 de junho de 1976, ressalvando-se que o Conselho pode conceder uma ou mais prorrogações de prazo a qualquer Governo signatário que não tenha depositado seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou conclusão até essa data.

Artigo 7

Adesão

(1) Este Protocolo estará aberto à adesão:

(a) até 18 de junho de 1976 pelo Governo de qualquer membro relacionado no Anexo A ou B da Convenção nessa data, ressalvando-se que o Conselho pode conceder uma ou mais prorrogações de prazo a qualquer Governo que não tenha depositado seu instrumento nessa data, e

(b) depois de 18 de junho de 1976 pelo Governo de qualquer membro das Nações Unidas, de suas agências especializadas ou da Agência Internacional de Energia Atômica, nas condições que o Conselho considerar apropriadas por não menos de dois terços dos votos emitidos pelos membros exportadores e dois terços dos votos emitidos pelos membros importadores.

(2) A adesão se efetuará através do depósito de um instrumento de adesão junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

(3) Quando, para fins de aplicação da Convenção e deste Protocolo, for feita referência a membros relacionados no Anexo A ou B da Convenção, qualquer membro cujo Governo tenha aderido à Convenção nas condições prescritas pelo Conselho, ou a este Protocolo em conformidade com o parágrafo (1) (b) deste Artigo, será considerado como estando relacionado no Anexo apropriado.

Artigo 8

Aplicação provisória

Qualquer Governo signatário poderá depositar junto ao Governo dos Estados Unidos da América uma declaração de aplicação provisória deste Protocolo. Qualquer outro Governo qualificado para assinar este Protocolo ou cujo pedido de adesão seja aprovado pelo Conselho poderá também depositar junto ao Governo dos Estados Unidos da América uma declaração de aplicação provisória. Qualquer Governo que deposite tal declaração aplicará provisoriamente este Protocolo e será provisoriamente considerado parte do mesmo.

Artigo 9

Entrada em vigor

(1) Este Protocolo entrará em vigor entre os Governos que tenham depositado instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão, ou declarações de aplicação provisória, de

acordo com os Artigos 6, 7 e 8 deste Protocolo até 18 de junho de 1976, como segue:

(a) em 19 de junho de 1976, em relação a todas as disposições da Convenção, menos os Artigos 3 a 9 inclusive e ao Artigo 21, e

(b) em 1º de julho de 1976, em relação aos Artigos 3 a 9 inclusive, e ao Artigo 21 da Convenção, se tais instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão, ou declarações de aplicação provisória tiverem sido depositados o mais tardar até 18 de junho de 1976 em nome dos Governos representando membros exportadores que detenham pelo menos 60% dos votos indicados no Anexo A e representando membros importadores que detenham 50% dos votos indicados no Anexo B, ou que tivessem detido tais votos, respectivamente, se fossem partes na Convenção naquela data.

(2) Este Protocolo entrará em vigor para qualquer Governo que deposite um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão depois de 19 de junho de 1976, de acordo com as disposições pertinentes deste Protocolo, na data em que se efetue tal depósito, ficando entendido que nenhuma parte do mesmo entrará em vigor para tal Governo até que essa parte entre em vigor para os demais Governos na forma dos parágrafos (1) ou (3) deste Artigo

(3) Se este Protocolo não entrar em vigor de acordo com o parágrafo (1) deste Artigo, os Governos que tenham depositado instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão, ou declaração de aplicação provisória, poderão decidir por consenso mútuo que o mesmo entre em vigor entre aqueles Governos que tenham depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação, conclusão ou adesão, ou declarações de aplicação provisória.

Artigo 10

Notificação pelo Governo depositário

O Governo dos Estados Unidos da América na qualidade de Governo depositário notificará todos os Governos signatários ou aderentes de cada assinatura, ratificação, aceitação, aprovação, conclusão, aplicação provisória e adesão a este Protocolo, bem como de cada notificação e aviso recebido na forma do Artigo 27 da Convenção e de cada declaração e notificação recebida na forma do Artigo 28 da Convenção.

Artigo 11

Cópia autêntica do Protocolo

Logo que possível, após a entrada em vigor definitiva deste Protocolo, o Governo depositário remeterá uma cópia autêntica deste Protocolo nas línguas inglesa, francesa, russa e espanhola ao Secretário-Geral das Nações Unidas para registro de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas. Qualquer emenda a este Protocolo será comunicada da mesma forma.

Artigo 12

Relação do Preâmbulo com o Protocolo

Este Protocolo inclui o Preâmbulo dos Protocolos instituídos para a terceira prorrogação do Acordo Internacional do Trigo, 1971.

EM TESTEMUNHO DO QUE os abaixo-assinados, devidamente autorizados para esse fim por seus respectivos Governos ou autoridades, assinaram este Protocolo nas datas que aparecem ao lado de suas assinaturas.

Os textos deste Protocolo nas línguas inglesa, francesa, russa e espanhola serão igualmente autênticos. Os originais serão depositados junto ao Governo dos Estados Unidos da América, que transmitirá cópias autênticas do mesmo a cada parte signatária ou aderente e ao Secretário Executivo do Conselho.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, incisc VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 5.902.300,00 (cinco milhões, novecentos e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 5.902.300,00 (cinco milhões, novecentos e dois mil e trezentos cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas de três setores básicos daquela localidade:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de setembro de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de setembro de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 167ª SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 76/76 (nº 2.181-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a União a renunciar a direitos creditórios em favor do Município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina.

— Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:

Nº 390/76, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1976 (nº 2.558/76, na Casa de origem), que fixa prazo para domicílio eleitoral e filiação partidária para as eleições municipais de 1976. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.359, de 22 de setembro de 1976.)

1.2.2 — Pareceres

— Referentes à seguinte matéria:

Projeto de Lei da Câmara nº 87/75 (nº 51-B/75, na origem), que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Requerimento nº 502/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, de informações ao Governo do Distrito Federal relacionadas com a Mensagem nº 162/75-DF, uma vez que se esgotou o prazo regimental sem que a autoridade competente se pronunciasse sobre a proposição.

1.2.4 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 245/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura ao proprietário do solo preferência para pesquisa e lavra de minérios.

1.2.5 — Requerimentos

Nº 502/76, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, de informações a serem prestadas pela Petróleo Brasileiro S.A. — **PETROBRÁS. Deferido.**

Nº 503/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, de informações ao Poder Executivo, para instrução do Projeto de Lei do Senado nº 12/76. **Deferido.**

Nº 504/76, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do jornalista Ari Cunha, intitulado "Triste Declaração", publicado no **Correio Braziliense** do dia 3 do corrente.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR DINARTE MARIZ — Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. João Galvão de Medeiros.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247/76, de sua autoria, lido e justificado da tribuna por S. Exª, que dispõe sobre a construção, em Brasília, de monumento em memória do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 456/76, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da

República, General Ernesto Geisel, em Tóquio, no dia 16 de setembro de 1976. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5/75, do Sr. Senador Geraldo Mesquita, que dá nova redação ao art. 16 do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 93/76, do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975. **Aprovado em segundo turno.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 201/75, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre inclusão da disciplina "Princípios de Segurança do Trabalho", no currículo dos cursos de 2º Grau. **Discussão encerrada,** ficando sua votação adiada por falta de quorum.

1.3 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes em favor da continuidade das obras de alargamento da BR-116, no trecho de Fortaleza a Messejana, e da BR-020 (Fortaleza—Brasília).

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, proferido na Sessão de 23-9-76.

3 — ATAS DE COMISSÕES**4 — MESA DIRETORA****5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

ATA DA 167ª SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — Evandro Carreira — José Esteves — Cattete Pinheiro — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIO:**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1976
(nº 2.181-B/76, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a União a renunciar a direitos creditórios em favor do município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a renunciar, em favor do município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, a quaisquer

direitos creditórios concernentes à indenização das benfeitorias construídas pelo Ministério da Agricultura no antigo posto agropecuário daquele Município, no local denominado Urussanga Baixa, avaliadas em Cr\$ 463.544,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 112, DE 1976

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o anexo Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a renunciar direitos creditórios em favor do Município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina."

Brasília, em 7 de maio de 1976. — **Adalberto P. Santos.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 148/76, DE 5 DE MAIO DE 1976, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Prefeitura Municipal de Urussanga, Estado de Santa Catarina, pleiteou a reversão de terreno doado à União Federal, bem como a dispensa do pagamento de indenização das benfeitorias nele construídas pelo Ministério da Agricultura.

2. Consultado a respeito, aquele Ministério manifestou-se favorável ao atendimento do pedido, por considerar o imóvel desnecessário aos seus serviços e justificou, ainda, a dispensa de indenização das benfeitorias, a título de compensação pelo tempo em que o proprietário permaneceu privado da posse do imóvel.

3. Oportuno acrescentar que a região sul do Estado de Santa Catarina, em cuja área se localiza o Município de Urussanga, foi duramente atingida por enchentes durante 1974, com danos acentuados para a economia do Município.

4. Tendo em vista os pareceres emitidos pelos órgãos competentes, o Serviço do Patrimônio da União opinou, com apoio da Secretaria-Geral deste Ministério e a fim de atender aos objetivos daquele Município, de evidente interesse econômico e social, no sentido de se autorizar:

a) mediante decreto, a não aceitação da doação, em consonância com o entendimento expresso no Parecer L—025, de 1974, da Consultoria-Geral da República; e

b) mediante lei, a renúncia, pela União, aos direitos creditórios concernentes à indenização das benfeitorias construídas pelo Ministério da Agricultura, a exemplo da autorização concedida pela Lei nº 5.714, de 13 de outubro de 1971.

5. Tendo sido concretizada a primeira medida sugerida, com a expedição do Decreto nº 76.756, de 9 de dezembro de 1975, cumpre-me submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito. — **José Carlos Soares Freire,** Ministro da Fazenda, Interino.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 76.756, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a formalizar a não aceitação da doação do terreno que menciona, situado no Município de Urussanga, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a promover os atos necessários para formalizar a não aceitação da doação de terreno com a área de 785.000,00 m² (setecentos e oitenta e cinco mil metros quadrados), situado na localidade denominada

Urussanga Baixa, Município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, feita à União Federal pela Prefeitura do mesmo Município, conforme escritura de 27 de novembro de 1947, transcrita no Registro de Imóveis daquela Cidade, às folhas 138 — verso e 139 do Livro nº 3-I, sob o nº 13.768, e demais elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 0986 — 422, de 1975.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de dezembro de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — **ERNESTO GEISEL** — **Mário Henrique Simonsen.**

(À Comissão de Finanças.)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 390/76, de 22 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1976 (nº 2.558/76, na Casa de origem), que "fixa prazo para domicílio eleitoral e filiação partidária para as eleições municipais de 1976" (Projeto que se transformou na Lei nº 6.359, de 22 de setembro de 1976).

PARECERES

PARECERES Nºs 796 E 797, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1975 (nº 51-B, de 1975, na origem), que "dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões".

PARECER Nº 796, DE 1976

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jarbas Passarinho

Originário da Câmara dos Deputados, visa o projeto em exame a disciplinar o registro de empresas nos órgãos de fiscalização profissional.

Como se depreende da "Justificativa", alguns desses órgãos, notadamente os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, vêm exigindo que a empresa, desde que possua setor especializado em engenharia ou arquitetura, faça seu registro naquele Conselho, ainda que não sejam essas as suas atividades básicas.

Alega o Autor que, no mesmo sentido, vêm atuando outros Conselhos, como os de Medicina e Odontologia, acrescentando:

"Como se vê, uma empresa cuja atividade básica é determinada, mas, por interesse social, mantenha serviços médico e odontológico, em breve estará obrigada a registro nos Conselhos de Medicina e Odontologia.

Essa mesma empresa poderá ainda ser obrigada a se registrar no Conselho dos Técnicos de Administração, na Ordem dos Advogados do Brasil etc."

Achamos ponderáveis e válidas as razões do projeto. Realmente, essa multiplicidade de registros pode vir a se tornar empecilho a que as empresas prestem assistência médico-social a seus empregados, além de sofrerem uma série de transtornos de ordem administrativa. Basta ver que uma grande companhia pode possuir, em sua estrutura, departamentos de engenharia, de administração, jurídico, médico, de assistência social etc., embora sua atividade seja puramente industrial, não vinculada, portanto, a qualquer uma dessas profissões.

É o caso, entre outras, das indústrias automobilísticas, têxtil, de produtos alimentícios que, por serem, em geral, de grande porte, com centenas ou até milhares de empregados, têm organização complexa, abrangente de quase todas as profissões liberais, fiscalizadas, cada uma, pelos respectivos Conselhos.

Na verdade, pelo que se vê do projeto, a exigência só vem sendo feita, efetivamente, pelos CREAs, porque a sua lei regulamentadora

assim o impõe no artigo 60 (Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1968). Por isso pareceu-nos, a princípio, que seria mais adequado propor-se, simplesmente, a revogação de tal dispositivo. Entretanto, nada impediria que, no futuro, outros Conselhos, por resoluções de caráter normativo, viessem a tornar exigível aquele registro. Assim, uma lei genérica, como a que objetiva o projeto, mata o mal pela raiz.

Um observação, apenas, de ordem interna, desejamos fazer. É que esses colegiados são, todos eles, autarquias vinculadas ao Ministério do Trabalho, ao qual compete a supervisão, a fiscalização financeira etc. Pensamos que, desse modo, seria conveniente fosse, também, ouvida a Comissão de Serviço Público Civil, nos termos do artigo 144 do nosso Regimento Interno.

Ante essas considerações, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1976. **Nelson Carneiro**, Presidente — **Jarbas Passarinho**, Relator — **Henrique de La Rocque** — **Franco Montoro** — **Domício Gondim**.

PARECER Nº 797, DE 1976

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Mauro Benevides

Já aprovado pela Câmara dos Deputados, o presente projeto de lei objetiva disciplinar o registro de empresas nos órgãos de fiscalização profissional.

O Autor, Deputado Laerte Vieira, alega em prol que:

"Pela legislação vigente, basta que uma empresa possua uma seção ligada ao exercício profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia para que os CREAs exijam o respectivo registro."

Ao tramitar nesta Casa do Congresso Nacional, o projeto referenciado foi submetido ao exame da Comissão de Legislação Social, logrando unânime acolhida, nos termos do parecer emitido pelo Senador Jarbas Passarinho, no qual vai ressaltado:

"Achamos ponderáveis e válidas as razões do projeto. Realmente, essa multiplicidade de registros pode vir a se tornar empecilho a que as empresas prestem assistência médico-social a seus empregados, além de sofrerem uma série de transtornos de ordem administrativa."

Entendeu, porém, o eminente Relator, que seria indispensável, in casu, a manifestação da Comissão de Serviço Público, uma vez que os Conselhos, por sua estrutura de autarquia federal, possuem vínculo com o Ministério do Trabalho.

É certo que àquela Pasta compete, dentre outros encargos, os de supervisão e fiscalização financeira dos Conselhos que lhe são vinculados, por expressa preceituação legal.

A modificação, agora pretendida, não altera nem a estrutura dos Conselhos nem os desvincula do Ministério do Trabalho. Apenas impede que seja dada "interpretação abusiva" a um dispositivo de lei, conforme se infere do projeto ora apreciado.

Somos por sua aprovação, nos termos em que se acha formulada.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1976. — **Lázaro Barbosa**, Presidente — **Mauro Benevides**, Relator — **Otto Lehmann** — **Heitor Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do inciso XI do Art. 239 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Requerimento nº 502, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando informações ao Governo do Distrito Federal relacionadas com a Mensagem nº 162, de 1975-DF, uma vez que se esgotou o prazo regimental sem que a autoridade competente se pronunciasse sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1976

Assegura ao proprietário do solo preferência para pesquisa e lavra de minérios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São acrescentados ao art. 7º do Decreto-Lei nº 227, de 27 de fevereiro de 1967, os seguintes §§ 2º, 3º 4º e 5º, com renumeração do parágrafo único existente:

"Art. 7º

§ 1º

§ 2º Ao proprietário de imóvel onde comprovadamente preexistir jazida da classe II, do art. 5º, com atividade de produção há mais de cinco anos, ainda que sob o regime de licenciamento previsto na legislação anterior, é assegurada preferência absoluta para a respectiva exploração em conformidade com este Código.

§ 3º Será nula de pleno direito a autorização de pesquisa ou a concessão de lavra dada com prejuízo do direito de preferência assegurado no parágrafo anterior.

§ 4º Ao Ministro das Minas e Energia compete declarar a nulidade da autorização de pesquisa ou concessão de lavra, devendo fazê-lo no prazo de trinta dias contados da denúncia do interessado.

§ 5º A publicação da declaração de nulidade mencionada no parágrafo anterior reabre, por mais um (1) ano, o prazo para o titular de licenciamento regularizar a sua situação perante o DNPM, em conformidade com as exigências deste Código."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Sob o regime do atual Código de Minas (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) estão desaparecidas as preferências que a legislação anterior concedia ao proprietário do solo, relativamente à pesquisa e lavra de minérios.

Atualmente a única prioridade que a lei reconhece é a da precedência de entrada do requerimento no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme se vê na alínea "a" do art. 11 do referido Decreto-Lei nº 227.

Quer isto dizer que numa eventual disputa pela lavra ou pesquisa de determinado minério, entre o proprietário do solo e qualquer terceiro, vence aquele que primeiro protocolar o seu requerimento junto ao DNPM, sem outras considerações.

Por outro lado, a lei atual, através de seu art. 95, tentou resguardar os direitos adquiridos antes de sua vigência. Aliás, o regulamento à dita lei (Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968), pelos seus arts. 103 e 105, fala na possibilidade de cancelamento de alvará de pesquisa, quando outorgado com omissão da preexistência de lavra no mesmo terreno.

Apesar dessas precauções da lei — talvez porque elas não sejam suficientemente acauteladoras e garantidoras de direitos — presentemente está acontecendo, em São Paulo e em outras partes do País, um fato que certamente não interessa ao poder público em razão dos problemas sociais que acarreta.

Trata-se, do "expediente" de requerer alvará de pesquisa sobre áreas onde já existem antigas cerâmicas e atividades congêneres, funcionando sob o antigo regime de licenciamento (fornecido por autoridade local), com objetivos os mais escusos, tais como exigir

compensação financeira posterior para permitir o prosseguimento da atividade, mediante desistência do alvará. Quem requer e obtém o alvará de pesquisa, geralmente mediante o artifício de omitir a existência de extração mineral no local, é pessoa inescrupulosa, conhecedora da região e que jamais teve qualquer intenção de concretizar a pesquisa autorizada, mas sabe da precariedade do licenciamento dos proprietários de cerâmicas (geralmente os proprietários também do solo).

Já dissemos que a esses prejudicados assiste o direito de pleitear o cancelamento da autorização concedida mediante fraude. Entretanto, até que se cumpram todas as morosas formalidades legais, o aludido espertalhão, detentor da autorização, certamente teve tempo de sensibilizar alguns amendrontados ceramistas e, afinal, alcançou o seu único intento.

É evidente, pois, que a lei, embora sem o pretender, está permitindo uma situação absolutamente anormal, qual seja a de os antigos ceramistas terem de pagar para poder continuar explorando uma atividade desenvolvida há tempos, com perfeito conhecimento das autoridades.

Urge, assim, adaptar referida legislação à realidade, alterando-a para permitir que o direito de tais pessoas seja assegurado e possa encontrar solução rápida de parte das autoridades competentes.

É o que se busca através deste projeto de lei.

Aprovadas que sejam as alterações aqui pretendidas ao Decreto-Lei nº 227/67, alcançada estará a possibilidade de os antigos proprietários de terrenos, onde se extraem argila e areia, denunciarem os alvarás concedidos com omissão acerca da preexistência dessa atividade e obterem, em breve prazo, o seu cancelamento, assim como a renovação do prazo para regularizarem a sua própria situação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1976. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985 (Código de Minas), de 29 de janeiro de 1940.

Art. 7º O aproveitamento das jazidas depende de Alvará de Autorização de Pesquisa, do Ministro das Minas e Energia; e de Concessão de Lavra, outorgada por decreto do Presidente da República, atos esses conferidos, exclusivamente, a brasileiro, ou a sociedade organizada no País como Empresa de Mineração.

Parágrafo único. Independe de concessão do Governo Federal o aproveitamento das minas manifestadas e registradas, as quais, no entanto, ficam sujeitas às mesmas condições que este Código estabelece para a lavra, tributação e fiscalização das Minas Concedidas.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e encaminhado às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 502, DE 1976

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 239, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito de Vossa Excelência seja dirigido à Petrobrás Brasileira Sociedade Anônima — PETROBRÁS —, por intermédio do Senhor Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, o seguinte requerimento de informações:

1. A PETROBRÁS já definiu, caso as empresas selecionadas para a assinatura dos contratos de risco apresentem resultados na ex-

ploração, a forma de pagamento pelo petróleo encontrado, se em óleo, ou em dinheiro?

Se em óleo, qual a porcentagem do total a que terão direito as empresas aceitas para a pesquisa com cláusula de risco?

2. A dependência externa brasileira em petróleo aumentou, entre 1965 e 1975, pois enquanto no primeiro ano produzíamos 30 por cento do que consumíamos, em 1975 não passamos de 22 por cento, daí por que desejaríamos esclarecimentos da PETROBRÁS quanto às perspectivas brasileiras quanto a reservas, produção e consumo, até o ano de 1985.

3. A PETROBRÁS tenciona, após o término das negociações atuais com as empresas selecionadas para a assinatura de contratos de risco, colocar novas áreas em licitação, ou pretende esperar a conclusão das pesquisas nas áreas presentemente negociadas?

Doutra parte, qual a alternativa possível, desde que as pesquisas a se iniciar conduzam à auto-suficiência em produção petrolífera, quanto à abertura de novas licitações para contratos com cláusula de risco para a exploração de petróleo?

4. Os jornais de há muito noticiam o interesse de empresários brasileiros de participar dos contratos de risco, sendo que alguns chegaram a apresentar propostas quando da primeira licitação. Assim, quais foram os critérios utilizados, quanto às empresas brasileiras, para que estas não fossem aceitas na distribuição das áreas sujeitas à licitação?

Em razão disso, haveria, numa segunda licitação, caso esta seja praticada, a possibilidade de serem atribuídas a empresários brasileiros áreas nas quais sejam realizadas pesquisas petrolíferas, na base do contrato com cláusula de risco?

5. Quais têm sido, nos últimos dois anos, os critérios aprovados pelo Conselho de Administração da PETROBRÁS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelos Estatutos da empresa, via Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, no que respeita à participação dos empregados, e dos que nela servirem, nos lucros da Sociedade?

Justificação

O texto do art. 45 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, diz o seguinte:

"Art. 45. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta."

Doutra parte, a Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências", estabelece:

"Art. 33. A direção da PETROBRÁS e a direção das sociedades dela subsidiárias são obrigadas a prestar as informações que lhes forem solicitadas pelo Congresso Nacional acerca dos seus atos e deliberações."

Não resta nenhuma dúvida quanto a que o processo de fiscalização da PETROBRÁS já está regulamentado, à vista do texto legal que criou essa empresa, prescindindo, assim, de nova regulamentação, que cubra os atos do Poder Executivo e dos órgãos de administração indireta.

O requerimento de informações, por sua vez, representa uma forma de esclarecer a opinião pública sobre questões de fundamental importância. É instrumento democrático, que se ajusta de modo perfeito à PETROBRÁS, empresa que, na sua origem, aglutinou um vasto movimento de mobilização popular, por todas as regiões do País.

Na medida em que uma parcela influente da opinião pública brasileira favoreceu a criação da PETROBRÁS, sobram razões para que haja um interesse real em acompanhar a gestão de tudo que envolva essa empresa, cimentando ainda mais os laços que ligam cada brasileiro à Sociedade encarregada de operar o monopólio estatal de petróleo.

Fugir à evidência, excluindo a PETROBRÁS da fiscalização pública, exercida pelo Congresso Nacional, é voltar as costas aos fatos marcantes da história brasileira, em que avulta a criação dessa empresa.

Contratos de risco, reservas, produção e consumo de petróleo e seus derivados, bem assim os critérios de participação nos lucros dos empregados, enfocam um universo amplo de atos e deliberações, mas sobretudo caracterizam o nível de preocupação nacional sobre a matéria.

Não se pode acoimar a iniciativa de favorecer as empresas multinacionais, próximas ou distantes ao setor petrolífero, às quais sempre é preferível um clima de sonegação de informações, do que a via democrática, que compreenda um amplo debate nacional.

Somente pelo esclarecimento constante, admitido como forma de convivência democrática, o País conseguirá, não temos dúvida, romper a série de dependências que hoje inibem o seu desenvolvimento.

É o requerimento.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1976. — Itamar Franco.

REQUERIMENTO Nº 503, DE 1976

Requeremos, tendo em vista estar em trâmite o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976, sejam solicitadas ao Poder Executivo as seguintes informações:

a) qual a previsão nos três exercícios vindouros das receitas e das despesas do INPS, bem assim as respectivas diferenças?

b) qual a previsão, em cruzeiros, dos encargos determinados pelo Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976, nos três exercícios próximos futuros?

Justificação

Tínhamos através do Requerimento de Informações nº 40, de 12 de junho de 1976, formulado várias indagações indispensáveis ao exame do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976.

Através do Aviso nº 223 — SUPAR/76, de 23 de julho de 1976, o Exmº Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República encaminhou a esta Casa do Poder Legislativo esclarecimentos prestados pelo Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social sobre a matéria.

Foram as seguintes as respostas:

a) diferença entre a receita e a despesa nos 3 (três) últimos anos:

	1973	1974	1975
Receita	21.309.457.801,63	31.927.256.787,19	48.775.588.383,08
Despesa	19.736.259.411,04	28.525.241.420,16	45.433.718.308,09
Diferença	1.573.198.390,59	3.402.015.367,03	3.341.870.074,99

previsão para os três exercícios vindouros:

	1976	1977	1978
Receita	64.785.644.000,00	98.074.998.000,00	111.458.843.000,00
Despesa	64.785.644.000,00	98.074.998.000,00	111.458.843.000,00

c) com base na previsão constante do Programa Geral de Despesas no triênio de 1977/1979, para atender ao encargo financeiro decorrente no Projeto em questão, seria necessária uma previsão orçamentária a conforme discriminação abaixo:

	1977	1978	1979
Aposent.	18.687.715.000,00	20.956.552.000,00	23.388.583.000,00
Aux.doença	6.970.831.000,00	7.887.605.000,00	8.907.640.000,00
Pensão	6.148.635.000,00	7.287.261.000,00	8.593.148.000,00
	31.807.181.000,00	36.131.418.000,00	40.889.371.000,00

As respostas contidas nos itens "a" e "c" só podem ter resultado de surpreendente equívoco por parte da pessoa ou pessoas

encarregadas da elaboração dos cálculos, como se demonstrará em seguida.

Só o exame das previsões de elevado montante, que variam de mais de 64 bilhões até valor acima de 111 bilhões de cruzeiros, quais sejam as de 1975 a 1978, exercícios durante os quais seriam, consoante a estimativa, rigorosamente iguais as receitas e as despesas, sem diferença de um centavo sequer, revelam, à saciedade, o engano cometido.

Demais disso, basta lembrar que o próprio Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social, técnico dos mais ilustres e servidor tão idôneo quanto os que mais o sejam neste País, que assinou a informação em causa, prevendo, para o INPS, em 1976, a Receita de Cr\$ 64.785.644.000,00 e a mesmíssima Despesa de Cr\$ 64.785.644.000,00, foi a autoridade que através da Portaria nº 272, de 23 de janeiro de 1976, publicado no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 1976, aprovou o Orçamento do INPS para 1976 e segundo a qual as estimativas foram as seguintes:

Receita	Cr\$ 64.653.144.000,00
Despesa	Cr\$ 63.152.018.207,00
Superavit	Cr\$ 1.501.125.793,00

O mesmo servidor reformulou, posteriormente, o Orçamento de 1976, do INPS, através da Portaria nº 308, de 7 de maio de 1976, publicada no Diário Oficial de 3 de junho do mesmo ano, nestes termos:

Receita	Cr\$ 68.395.999.423,00
Despesa	Cr\$ 64.020.797.953,00
Superavit	Cr\$ 4.375.201.470,00

Ambos, os Orçamentos publicados e as informações prestadas ao Senado Federal, são documentos oficiais. Não se conciliam nem se compatibilizam, no entanto, o que demonstra a existência de erro de fato, seguramente nas informações prestadas ao Senado em que as despesas e receitas são rigorosamente iguais.

Não é só.

O Projeto de Lei nº 12, de 1976, como já se viu antes, aumenta, tão-somente, alguns benefícios de valor inferior ao salário mínimo, mais precisamente, a aposentadoria de menor valor, passando-a de 90% do salário mínimo para 100% do salário mínimo e o menor auxílio-doença, elevando-o de 75% do salário mínimo para 100% desse salário.

A proposição não altera o valor da pensão mínima nem atinge nenhum de quaisquer outros benefícios de prestação continuada cujo valor supere o do salário mínimo.

Como, pois, admitir-se correta a informação de que o Projeto de Lei nº 12, de 1976, acarretará encargos, no que se refere à pensão de Cr\$ 6.148.635.000,00 em 1977, Cr\$ 7.287.261.000,00 em 1978, e Cr\$ 8.593.148.000,00 em 1979, se ele não altera o valor da pensão?

Por outro lado, como dar validade à informação de que o Projeto de Lei nº 12/76, acarretará encargos, em matéria de aposentadoria e auxílio-doença da seguinte ordem:

1977 —	Cr\$ 27.658.546.000,00
1978 —	Cr\$ 38.844.157.000,00
1979 —	Cr\$ 32.296.223.000,00

Se consoante o Orçamento de 1976, reformulado e antes referido, neste exercício, a despesa com o pagamento de todos os benefícios será de apenas Cr\$ 39.333.614.000,00.

É claro que, aumentando discretamente apenas o valor de dois benefícios de montantes inferiores ao salário mínimo, jamais o Projeto de Lei nº 12/76, acarretará, de 1976 para 1977, encargos da ordem de Cr\$ 31.807.181.000,00 que ultrapassam, portanto, 80% do valor previsto para 1976.

Tais conclusões são, a nosso ver, indesejáveis.

Em face do erro material apontado, os quesitos em causa, não podem ser tidos como respondidos, razão pela qual, através do presente requerimento, pleiteamos o esclarecimento da matéria.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1976. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 504, DE 1976

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo escrito pelo brilhante Jornalista Ari Cunha, intitulado **Triste Declaração**, publicado no "Correio Braziliense" do dia 3 do corrente mês.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1976. — **Benjamin Farah.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Trago, hoje, ao conhecimento desta Casa, o falecimento do Dr. João Galvão de Medeiros, ocorrido no Rio de Janeiro, no dia 16 deste mês. O Dr. João Galvão de Medeiros morre aos 54 anos de idade. Teve uma atuação política, embora rápida, brilhante, pois ainda muito moço, foi eleito Deputado Federal pelo Rio Grande do Norte. Honrou o seu mandato, na Câmara Federal, onde defendeu, com o maior ardor e eficiência, os interesses de sua terra, o Rio Grande do Norte. Era filho de Oswaldo Orlando de Medeiros e D. Mariinha Galvão de Medeiros. De família tradicional do Estado. Quando deixou o seu mandato de Deputado Federal, voltou ao Serviço Público, ocupando suas funções no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, onde já havia exercido lugar de relevo na alta direção daquela Autarquia, inclusive como Diretor da Estrada de Ferro Sampaio Corrêa.

Naquele Departamento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuou o Dr. João Galvão de Medeiros a sua luta em defesa do Nordeste, notadamente do seu Estado. Não houve um assunto do interesse da nossa região de que João Galvão não se fizesse advogado, para defendê-lo. A sua morte deixa, no Rio Grande do Norte, uma grande lacuna, pois, sempre que tínhamos qualquer problema naquele setor da Administração Pública Federal, lá estava João Galvão de Medeiros para resolvê-lo. Mesmo afastado das lides políticas, jamais deixou de demonstrar preocupação e interesse pelos acontecimentos políticos e administrativos do País.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — A Paraíba deseja solidarizar-se com V. Exª nesta homenagem fúnebre que presta ao brilhante e ex-Deputado João Galvão de Medeiros, eficiente representante do Rio Grande do Norte, corajoso lutador na defesa dos interesses do Nordeste, como V. Exª mesmo salienta. Todos os brasileiros devem preocupar-se com a situação dolorosa do Nordeste, e defender os interesses daquela região, especialmente nós, que lá nascemos, vivemos e sofremos com nossa gente. No momento em que V. Exª presta esta homenagem ao ex-Deputado potiguar, que foi, repito, uma voz na defesa dos interesses do nosso povo, como Engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, cujos problemas ele conhecia profundamente, quero dizer, aqui, que realmente o saudoso João Galvão de Medeiros sentia a necessidade absoluta de fazer o justo e corajoso combate à terra flagelada, daí ter-se integrado de corpo e alma, como o fez, na defesa dos bravos nordestinos, aquela gente pobre e sofredora. Daí a justiça da homenagem de V. Exª à qual a Paraíba se solidariza — através do meu humil-

de aparte — à palavra do ilustre Senador Dinarte Mariz, tão cheia de sinceridade e espírito de justiça, para que leve à família Galvão de Medeiros não só o meu profundo pesar, mas, também, a homenagem póstuma àquele ilustre homem público desaparecido.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Agradeço o aparte de V. Exª

Uma das características do Dr. João Galvão de Medeiros era a bondade. Aparentemente simples, mal escondia o interesse que tinha pela vida pública, mas, Deputado Federal pela legenda do antigo Partido Social Progressista, nem por isso na sua atividade política deixou qualquer malquerença ou animosidade a nenhum elemento de legenda diferente. Sempre foi um homem acatador e prestigioso no atendimento àqueles que o procuravam na defesa dos interesses do Rio Grande do Norte e do Nordeste.

Deixa João Galvão viúva D. Lúcia Cotta Galvão de Medeiros, e dois filhos: Dr. João Galvão de Medeiros Filho, engenheiro que, naturalmente, está seguindo a mesma caminhada do pai pelo exemplo de trabalho, de corrupção e de patriotismo, e Belchior Galvão de Medeiros, acadêmico de Medicina.

A eles faço chegar o meu mais sentido pesar extensivo aos outros membros da enlutada família, na certeza de que esta solidariedade é da Casa que sempre homenageou a memória daqueles que souberam cumprir o seu dever para com o nosso País.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar nesta tarde, em homenagem à memória daquele ilustre conterrâneo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo, nesta tarde, apresentar à consideração do Senado um projeto de lei que autoriza o Governo de Brasília a erigir na Esplanada dos Ministérios um panteão em memória do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Dei ao projeto, Srs. Senadores, a seguinte redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1976

Dispõe sobre a construção, em Brasília, de monumento em memória do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal fica autorizado a erguer, em Brasília, na Esplanada dos Ministérios, um panteão para perpetuar a memória do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Art. 2º O Governador do Distrito Federal poderá nomear comissão de engenheiros para elaboração do projeto, decidindo, ainda, quanto ao exato local da Esplanada dos Ministérios em que o monumento deva ser localizado.

Art. 3º Construído o panteão, para ele serão trasladados posteriormente os restos mortais do ex-Presidente da República.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O erguimento de monumentos visando a perpetuação da memória de grandes Chefes de Estado, há sido uma constante na vida dos povos.

A Turquia erigiu o seu Kemal Atatuck.

Os Estados Unidos o Lincoln Memorial e o Jefferson Memorial.

O Brasil, num justo e festejado reconhecimento, ergueu no Rio de Janeiro, na Praça da República, em frente ao edifício do Ministério do Exército, o Panteão a Caxias, para o qual foram trasladados os restos mortais do nosso único Duque, Patrono do Exército Brasileiro.

Impulsionou-nos a tomar a presente iniciativa, o grito de dor, da Nação inteira, ao tomar conhecimento do infausto evento que retirou do nosso meio um dos maiores estadistas não do Brasil, mas das três Américas na expressão de um famoso homem público norte-americano.

Sobre a personalidade do pranteado ex-Presidente Juscelino Kubitschek, não é preciso dizer mais nada. Decorrido um mês de sua morte, — permanece ainda aquela sensação de vazio cavada na alma nacional. Esta Casa, que teve em Juscelino Kubitschek um de seus membros, numa das mais belas Sessões de que se tem notícia, prestou o seu preito de homenagem ao grande extinto, que escreveu com o seu dinamismo, sua visão e grandeza d'alma, algumas das mais belas páginas de nossa história.

Sobre Luiz Alves de Lima e Silva, o Deputado Brígido Tinoco teve esse felicíssimo achado:

"Caxias tocou a fronte nas estrelas."

Também a do Presidente Juscelino alcançou o infinito.

Transmutado nosso projeto em lei, e dando o Governo execução ao monumento, estaremos apenas traduzindo nosso reconhecimento à atuação do construtor de Brasília, pois jamais a Nação terá meios para resgatar sua dívida para com esse ousado filho de Diamantina, que deu nova dimensão ao Brasil, com realizações arrojadas que levou à termo, algumas delas, julgadas impossíveis até então.

Nosso objetivo é erguer um marco histórico, na cidade que Juscelino construiu com tanto amor, e onde possa o povo, pelos séculos a fora demonstrar no culto à memória do grande estadista, que esta é uma Nação que sabe ser grata aos seus heróis e principalmente ao herói da paz e da concórdia que foi Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1976. — **Lázaro Barboza.**

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex^a um aparte, logo após a conclusão do seu raciocínio?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Nobre Senador, concedo neste instante o aparte a V. Ex^a, para honra minha.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Apenas quero solidarizar-me com V. Ex^a nesta feliz idéia de erigir um monumento ao Presidente Juscelino Kubitschek e, sobretudo, quando V. Ex^a, pelo seu projeto, o localiza na Cidade de Brasília, cidade que ele idealizou e construiu, conseguindo perpetuar aquele seu sonho de realizar, por este meio, a integração geográfica do nosso País. O gesto de V. Ex^a não tem só sentido de justiça humana, mas encerra irrefutável sentido histórico, porque, como toda a Nação brasileira contemplou, a manifestação que o povo há poucos dias tributou à memória de Juscelino Kubitschek equivale à maior prova da consolidação de Brasília, no conceito e no juízo nacional. Era o que eu tinha que dizer a V. Ex^a

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, eminente Senador Adalberto Sena, que vem solidarizar-se conosco na apresentação do projeto a demonstrar, de forma inequívoca, que o ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira foi, sem dúvida, um dos maiores brasileiros deste século. Sua obra não se restringiu à plantação desta fabulosa capital nos ermos do Planalto Central do meu Estado. Mas Juscelino, como uma espécie de mago, semeou obras da maior envergadura e do maior alcance social nos quatro cantos deste País. Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Para satisfação minha, ouço o nobre senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Lázaro Barboza, também eu desejo levar os meus aplausos e com eles a minha integral solidariedade à proposição de V. Ex^a, que objetiva tor-

nar imperecível, aqui em Brasília, a figura inolvidável de Juscelino Kubitschek de Oliveira. Acredito que a iniciativa de V. Ex^a haverá de existir com a decidida e entusiástica acolhida de todos os membros do Senado e da Câmara dos Deputados, assegurando-se, desde já, a plena viabilização do seu projeto de lei. Portanto, as minhas congratulações a V. Ex^a, nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Muito obrigado, eminente Senador Mauro Benevides. V. Ex^a, homem do Nordeste, daquela região sofrida do Brasil — como disse há poucos instantes o eminente Senador Ruy Carneiro, da Paraíba — tem sensibilidade suficiente para sentir como todos nós brasileiros sentimos o passamento do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, ao pretender que a Nação lhe preste este último tributo, procuramos fazer com que, eminente Senador Mauro Benevides, haja uma demonstração inequívoca, de que a Nação brasileira sabe cultivar a memória dos seus maiores. E este é o sentido de nossa propositura.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço agora, pela ordem, o eminente Senador Ruy Carneiro, da Paraíba.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Senador Lázaro Barboza, V. Ex^a cresce aos olhos, não dos seus pares, nem desta Casa nem da outra, mas V. Ex^a cresce aos olhos da Nação...

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Muito obrigado, Ex^a

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — ... apresentando este projeto, e acredito que absolutamente ninguém lhe negará apoio, quando se está rendendo um preito de justiça a um dos maiores brasileiros, tão tragicamente desaparecido. Considero-me suspeito para exaltar o Presidente Juscelino Kubitschek porque era ele o meu chefe, com o desaparecimento do grande Getúlio Vargas. Entretanto, faço-o em coro com a Nação brasileira, daí ter comparecido a esta Tribuna para trazer a minha solidariedade ao seu admirável projeto, de iniciativa tão feliz. V. Ex^a sabe que, do Rio Grande do Sul ao Acre, contará com os aplausos de toda a Nação, porque todos querem que se renda essa homenagem a Juscelino Kubitschek de Oliveira, tão justa e indispensável para que Brasília se complete como a maior obra do seu notável criador. Quero, portanto, aplaudir e solidarizar-me com a mais acertada, a mais louvável e admirada homenagem que sua brilhante imaginação e espírito de justiça, nesta tarde, traz à consideração do Senado Federal. Aliás, este meu preito de justiça ao seu projeto deve ser transferido ao Estado de Goiás, que Juscelino Kubitschek aqui representou com tanto brilho e patriotismo, e que agora coube a V. Ex^a substituí-lo.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Muito obrigado, Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Venho trazer aqui a minha solidariedade e acredito que esta será também de todos os brasileiros, esperando que a Maioria e Minoria desta Casa cerrarão fileiras na aprovação desse notável projeto.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Eminente Senador Ruy Carneiro, agradeço a V. Ex^a pelo seu aparte, enfatizando seu apoio ao nosso projeto. Quero dizer a V. Ex^a e à Casa que sou testemunha viva do alto apreço em que o ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira tinha V. Ex^a; basta dizer que numa das mais belas cartas naquela linguagem maravilhosa que só Juscelino sabia imprimir, milagrosamente, em tudo que ele escrevia ou dizia — o ex-Presidente Juscelino, a propósito de um aparte com que V. Ex^a me honrou, em discurso que fiz por ocasião do aniversário de Brasília, o ex-Presidente Juscelino Kubitschek fez-lhe uma carta, que hoje está em minhas mãos — V. Ex^a passou-ma — em que ele demonstra muito bem o alto apreço que ele tinha pelo grande Senador da Paraíba, que é V. Ex^a. Naquela carta, um dos mais belos documentos que já li até hoje, o ex-Presidente Juscelino Kubitschek enfatizava o grande trabalho e o grande apoio que a ele pôde V. Ex^a prestar quando o

extraordinário mineiro ocupava a Presidência da República. V. Ex^a ao se confessar amigo e liderado do ex-Presidente Juscelino Kubitschek — é preciso que se diga também — era muito mais do que isso, era amigo do ex-Presidente, e ele o tinha em alta conta. Tinha V. Ex^a como um dos maiores brasileiros dos tempos atuais. É o que ficou claro em carta recebida por mim do ex-Presidente, naquela oportunidade.

Nosso objetivo ao apresentar este projeto é erguer um marco histórico na cidade que Juscelino construiu com muito amor, e onde possa o povo, pelos séculos afora, demonstrar como já disse, num culto à memória do grande estadista, que esta Nação sabe ser grata aos seus heróis, e principalmente ao herói da paz e da concórdia, que foi, inegavelmente, o ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido da tribuna pelo autor, o nobre Senador Lázaro Barboza, será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Presentes na Casa 25 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 456, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, em Tóquio, no dia 16 de setembro de 1976.

Não há **quorum** para deliberação. Em consequência a matéria terá sua votação adiada para a próxima Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 769, de 1976), do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1975, do Senhor Senador Geraldo Mesquita, que dá nova redação ao art. 16 do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrar-se-á a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1975, que dá nova redação ao art. 16 do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Conselho Técnico é composto do Superintendente, que o presidirá, do Secretário-Executivo, de representantes dos Governos do Acre e Amazonas, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e do Ministério da Fazenda e de 2 (dois) membros nomeados pelo Presidente da República e indicados pelo Superintendente da SUFRAMA, sendo 1 (um) Engenheiro e o outro especialista em assuntos fiscais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975, tendo

PARECER, sob nº 693, de 1976, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão sem emendas o projeto é considerado definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1976, que acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 14.

Parágrafo único. O valor correspondente às custas de escrituras, certidões, buscas, averbações, registros de qualquer natureza, emolumentos e despesas legais constará, obrigatoriamente, do próprio documento, independentemente da expedição do recibo, quando solicitado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre inclusão da disciplina "Princípios de Segurança do Trabalho", no currículo dos cursos de 2º Grau", tendo

PARECERES, sob nºs 491 a 493, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Educação e Cultura, contrário; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senhores Senadores Benedito Ferreira, Henrique de La Rocque e Helvídio Nunes.

A matéria constou da Ordem do Dia de 25 de agosto próximo passado, tendo a discussão adiada a requerimento do Sr. Senador Orestes Quêrcia para a presente Sessão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As dificuldades enfrentadas pelo País, no âmbito das finanças públicas, vêm ensejando a paralisação de importantes obras rodoviárias executadas pelo DNER. Sabe-se que uma programação prioritária foi estabelecida para fiel cumprimento por parte daquele órgão governamental. No meu Estado, registra-se justificada apreensão diante da suspensão dos trabalhos de alargamento da BR-116, no trecho entre Fortaleza e o populoso Distrito de Messejana. Como principal via de acesso à Capital do Estado, aquela estrada experimentava, já há mais de cinco anos, um acentuado congestionamento de tráfego no trecho mencionado, justificando-se assim a ampliação que vinha há um ano sendo cumprida.

O problema, pela sua magnitude, preocupa a opinião pública cearense, levando autoridades, empresários e parlamentares a apelar para as autoridades competentes, no sentido de que tenha continuidade aquela obra, confiada ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Na Assembléia Legislativa, o problema foi exaustivamente debatido por iniciativa dos Deputados Paulo Benevides e Aquiles Peres Mota, que integram a Bancada da Aliança Renovadora Nacional, tendo sido proposto pelos mesmos o envio de telegramas a Senadores e Deputados Federais do Ceará para que intercedam junto ao Ministério dos Transportes, a fim de que os trabalhos tenham sequência, sem mais qualquer outra interrupção.

Recebi — e creio que o mesmo ocorreu com os eminentes Senadores Virgílio Távora e Wilson Gonçalves — o seguinte telex, firmado pelo 1º-Secretário da Assembléia Legislativa, em nome da Mesa Diretora:

“Senador Mauro Benevides
Senado Federal
Brasília

Assembleia Legislativa Ceará, atendendo requerimento de autoria do Deputado Paulo Benevides, formula apelo vossencia no sentido realizar gestões junto ao Ministério dos Transportes visando suprimimento verbas DNER finalidade evitar paralisação serviços alargamento BR-116, trecho Fortaleza Messejana, neste Estado. Cordiais Saudações, Deputado Leorne Belem, Primeiro-Secretário da Assembléia Legislativa do Ceará.

Sr. Presidente, já agora tomei conhecimento de que outra importante obra sofreu igualmente paralisação. Trata-se da BR-020, a denominada Fortaleza—Brasília, cuja relevância sócio-econômica é indiscutível. Fazendo-me porta-voz das torças vivas do meu Estado, transmito apelo ao ilustre Ministro Dyrceu Nogueira, no sentido de que preserve aquelas duas obras da paralisação a que foram submetidas.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer, eminente Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, o apelo que V. Exª faz é endossado não só por nós, mas pelo Sr. Senador Wilson Gonçalves, que aqui presente não está, como por toda a Bancada federal. Assim, como o Nordeste tem sido tão feliz nas postulações que apresenta ao Senhor Presidente da República, acreditamos nós que também esta, que é justa e que poderá parecer a colegas de outras regiões como um favor, uma discriminação em nosso benefício, também será, sem sombra de dúvida — acreditamos, repetimos — atendidas por Sua Excelência. Região sofrida, depende tanto dessa rodovia, fundamental para o desenvolvimento de nossa Capital, justamente o alargamento da BR-116, na entrada de Fortaleza. A outra, que faz parte do planejamento do Terceiro Pólo de Desenvolvimento do Nordeste — que é, justamente, a nossa Capital,

— como a estrada mestra para a adução das riquezas do interior ao Piauí e do Ceará até o mar, é também vital para a nossa sobrevivência. Isso não seria uma exceção odiosa, seria apenas um tratamento justo para uma região que merece, sem sombra de dúvida, também um tratamento preferencial.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a manifestação de V. Exª, nobre Senador Virgílio Távora, e acredito que, se presente no plenário o nobre Senador Wilson Gonçalves, também S. Exª ergueria sua voz para transmitir, como o faço neste instante, apelo ao Ministro Dyrceu Nogueira no sentido de que determine a continuidade das obras de alargamento da BR-116, entre Fortaleza e Messejana e a estrada BR-020, que liga Fortaleza a Brasília.

Era esta, Sr. Presidente, a solicitação que desejava formular, já agora com apoio da Aliança Renovadora Nacional, através do Vice-Líder Virgílio Távora, ao Ministro dos Transportes. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 456, de 1976, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, em Tóquio, no dia 16 de setembro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 457, de 1976, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Imperador Hiroito e pelo Presidente da República Federativa do Brasil, General Ernesto Geisel, no dia 16 de setembro de 1976.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 490, de 1976, do Sr. Senador Gustavo Cavanema, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 41, 61, 130 e 210, de 1976, que introduzem alterações no Decreto-Lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1975, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre inclusão da disciplina “Princípios de Segurança do Trabalho”, no currículo dos cursos de 2º Grau”, tendo

PARECERES, sob nºs 491 a 493, de 1976, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Educação e Cultura**, contrário; e

— de **Finanças**, favorável, com voto vencido dos Srs. Senadores Benedito Ferreira, Henrique de La Rocque e Helvídio Nunes.

— 5 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1975, do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura o amparo da previdência social aos segurados incapazes para o trabalho nos casos que indica, tendo

PARECER, sob nº 647, de 1976, da Comissão:

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 23-9-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tomo a palavra para fazer dois registros que me parecem de suma importância. O primeiro diz respeito ao panamá das bolsas de estudo, no Estado do Rio de Janeiro, principalmente na cidade do Rio de Janeiro.

Leio, para maior esclarecimento, o que diz o *Jornal do Brasil*, domingo, dia 12 de setembro de 1976:

"PREFEITO DEMITE PROFESSOR QUE APUROU FRAUDE EM BOLSAS

Em ato publicado no *Diário Oficial* que circulou ontem, o Prefeito Marcos Tamayo demitiu "a pedido" o professor Júlio d'Assunção Barros do cargo de chefe da Inspetoria Setorial de Finanças da Secretaria Municipal de Educação. Foi ele quem levantou as irregularidades praticadas pelos colégios e negou, ontem, que tivesse pedido seu afastamento do cargo. O professor tem recebido telefonemas ameaçadores.

"Reconheço que o Prefeito", disse o Sr. Júlio Barros, "tem o direito e a autoridade para me exonerar de um cargo de confiança; o que não reconheço é que ele tenha o direito de registrar que tal exoneração foi a pedido, quando o Presidente do Sindicato dos Proprietários de Estabelecimentos de Ensino, Sr. Adail Valença, declarou em assembleia-geral, na sexta-feira, que a demissão foi pressão sua."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a demissão do Sr. Júlio Barros fica, portanto, clara e transparente: decorreu de uma pressão do Sr. Adail Valença, que é Presidente do Sindicato dos Proprietários de Estabelecimento de Ensino.

Prossegue a notícia do *Jornal do Brasil*.

"Ameaças

O professor afirmou não ter motivos para solicitar sua exoneração do cargo, principalmente porque o levantamento que fazia das irregularidades ainda não foi concluído. "Ultimamente, passei a receber ameaças telefônicas de pessoas que se diziam ligadas às escolas particulares, falando sobre balas perdidas e do perigo que poderia atingir um de seus cinco filhos", disse o Sr. Júlio.

Quando assumiu o cargo, há um ano e meio, o Sr. Júlio Barros, há 28 anos no magistério, notou que as listas enviadas à Secretaria para o pagamento das bolsas de estudo continham várias irregularidades, como a inclusão de alunos inexistentes.

"Um colégio de Jacarepaguá, por exemplo, que é sindicalizado, em 1974 pediu 1 mil 300 bolsas de estudo; em 1975, o número baixou para 525 e, este ano, para 200, das quais só 80 foram confirmadas. Esta escola só tem seis salas de aula e, mesmo que funcionasse com quatro turnos e tendo 50 alunos em cada sala, teria um máximo de 1 mil 200 alunos", afirmou o professor."

Mas, pasmem os Srs. Senadores, essa escola, se tivesse num dia, quatro turnos e pudesse abrigar, em cada sala de aula, 50 alunos, só poderia acondicionar 1.200 alunos, mas foi prodigalizada, em 1974, com 1.300 bolsas de estudo.

"Outra escola, em Campo Grande, requereu o pagamento de 352 bolsas. Por amostragem, foram selecionados 50 nomes" — isto é, das 352 bolsas, o Sr. Júlio pinçou 50 nomes

e foi perquirir, foi investigar — "e destes, apenas um confirmou ter bolsa, sendo que os demais pagavam integralmente as anuidades. Mesmo assim o bolsista era um adulto."

"Embora o professor Adail Valença, reconduzido na assembleia de sexta-feira por mais três anos à Presidência do Sindicato, tenha afirmado recentemente ser de 25 mil o total de bolsas de estudo não pagas este ano pela Secretaria Municipal de Educação, "o total de bolsas requeridas por 260 escolas particulares foi de 12 mil e destas, numa primeira triagem, foram confirmadas apenas 9 mil", segundo o professor Júlio d'Assunção Barros.

A Secretaria concede três tipos de bolsas de estudo: de complementação, de obrigatoriedade e de compensação. No primeiro caso, o Município paga à escola Cr\$ 750, sendo o restante da anuidade paga pelo aluno. Pelas bolsas de obrigatoriedade a Secretaria paga Cr\$ 900 anuais e a de compensação é dada pelo colégio e abatida do imposto a ser pago.

Nos dois últimos casos, os colégios não podem cobrar nada dos alunos, o que, no entanto, é feito muitas vezes. Além disso, algumas escolas não declaram como renda a importância recebida da Secretaria Municipal de Educação pelo pagamento das bolsas.

Exigências

Para evitar as irregularidades por parte das escolas, a Inspetoria Setorial de Finanças da Secretaria Municipal de Educação passou a exigir dos colégios, ao invés do simples nome do bolsista, endereço, data de nascimento, série em que estava matriculado e o nome, endereço e CPF do responsável."

E continua a reportagem, fazendo divagações em torno do célebre "panamá", com as seguintes palavras:

Investigação

O professor Júlio Barros acredita que um levantamento do que foi pago, nos últimos cinco anos, título de bolsas-de-estudo na área do Grande Rio, "mostrará que houve enriquecimento ilícito de pseudo-educadores."

"Uma investigação na Delegacia da Receita Federal", disse, "mostrará que, em muitos casos, as receitas das bolsas-de-estudo pagas pelos cofres públicos não foram incluídas na declaração de Imposto de Renda. Uma investigação nos estabelecimentos bancários, principalmente no Banco do Brasil, mostrará como os donos de colégios caucionavam declarações de funcionários não habilitados para o exercício de funções de controle financeiro, sacando empréstimos sobre bolsas-de-estudo a receber."

Mesmo os colégios que cancelaram espontaneamente bolsas-de-estudo propostas — há casos de, entre o pedido de empenho e o de pagamento, a escola desistir de mais de 80% das bolsas pleiteadas, algumas beneficiaram-se do empréstimo bancário, dando garantias inexistentes.

"Uma investigação do Banco Central nos empréstimos concedidos", continua o professor, "mostrará que, a pretexto de prestarem serviço público, esses pseudo-educadores puderam enriquecer em muito pouco tempo, enquanto o professorado procura preparar-se para outras profissões e abandona o magistério por falta de remuneração condigna."

"Uma investigação junto às Varas da Justiça do Trabalho", continua o professor Júlio Barros, "mostrará como esses mesmos colégios desrespeitam os direitos trabalhistas de seus professores, especialmente não pagando férias e até não recolhendo as retenções ao INPS. Com isso, eles enriquecem duplamente: pagando mal ou não pagando aos professores e sonhando receitas para as quais não realizam despesas."

Fraudes

O professor Júlio d'Assunção Barros diz que essas fraudes são praticadas em todo o País e não apenas no Estado do Rio e que elas são difíceis de serem provadas legalmente. "Se fosse feito um levantamento em termos nacionais", acrescenta, "seria verificado que milhares de crianças deixam de estudar porque alguns donos de colégios, inescrupulosos, têm-se lócupletado dos recursos que financiaram seus estudos."

Apesar de todos esses fatos, as irregularidades praticadas pelas escolas quanto às bolsas-de-estudo, para o presidente do Sindicato dos Proprietários de Estabelecimentos Particulares de Ensino, Sr. Adail Valença, não passa de "campanha insidiosa" e de acusações levianas que ferem as boas relações entre alunos e seus educadores."

Ora, Sr. Presidente, o que se conclui é que a demissão do Sr. Professor Júlio Barros decorreu das investigações que fazia. Em **O Globo** isso ficou patente na expressão do Prefeito Marcos Tamoyo, entrevistado pelo **O Globo**, sobre a exoneração do professor Júlio d'Assunção Barros, confirmou que a demissão foi "a pedido". Segundo S. Ex^a, o Prefeito, a Secretária Municipal de Educação, Terezinha Saraiva, comunicara há alguns meses que o Professor Júlio Barros desejava demitir-se. Veja bem, o pedido do Professor Júlio Barros, não foi por escrito, nem foi verbal foi uma manifestação da D. Terezinha, que é Secretária de Educação do Município. Esta D. Terezinha, é celebríssima, ela já esteve por aqui envolvida no MOBRAI; de forma que é preciso ter muita cautela quando ela está presente.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Senador, com muita honra.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Como representante da antiga Guanabara e do Estado do Rio nesta Casa, quero agradecer a V. Ex^a, Sr. Senador Evandro Carreira, o ter levantado, dessa alta tribuna do Senado, o problema das bolsas-de-estudo suscitado pela imprensa carioca. O episódio dá-nos a medida do autoritarismo que reina em todos os escalões administrativos fluminenses, inclusive no caso do Município da Capital. A Sr^a Terezinha Saraiva foi trazida à Secretaria da Educação do Estado há muitos anos, quando o Governador Carlos Lucerna, em fim de mandato, chamou alguém que viesse do magistério primário, honrando assim uma classe tão sacrificada no sacerdócio do ensino. Com o tempo, a Sr^a Terezinha Saraiva se tornou competente especialista em problemas educacionais de âmbito nacional. Não tenho maiores relações com S. Ex^a, que só tenho encontrado casualmente. Mas sei que S. Ex^a tem um temperamento autoritário e só por isso se explica haja afastado de seu posto um probo administrador escolar que, como V. Ex^a acentuou, pretendia apurar um escândalo como esse fartamente explorado pelos jornais e, nesta hora, denunciado por V. Ex^a.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Danton Jobim, o seu aparte se acopla e se ajusta ao meu discurso, para alegria e honra minha. Isto, aliás, não é novidade, porque o seu comportamento nesta Casa tem sido, sempre, bitolado naquelas paralelas das boas diretrizes e do bem-estar do povo que representa.

Mas o fato é que a D. Terezinha e o ilustre Prefeito estão na obrigação moral de manter esta Comissão e de reverter o Sr. Júlio d'Assunção à Presidência da mesma Comissão, a fim de que apure este "panamá", estas irregularidades, das bolsas-de-estudo na Cidade do Rio de Janeiro.

Peço, portanto, em nome da capacidade cultural, do alto nível desta Professora que se considera *magister dixit* no Rio, e encarna ou representa um pouco do absolutismo lá, que tenha a coragem de pedir a reversão desse Professor, para que ele apure e ela sala incólume, para que possa dizer que a sua envergadura cultural é **pari passu** igual a sua envergadura moral.

Sr. Presidente, o segundo registro diz respeito a outro celeberrimo cidadão. Trata-se de um ex-Senador, o Sr. Flávio Britto, ou de Britto, não sei ao certo. Este cidadão, no dia dois do corrente mês, investiu temerariamente, contra a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e contra o Conselho Indigenista Missionário. O Sr. Flávio Britto, mais uma vez, dá provas de sua insensatez, ao investir, contra a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e contra o Conselho Indigenista Missionário. Apresentou uma denúncia que não sei quem escreveu, porque alguém deve ter escrito para ele. Aliás, o povo amazonense, tomando conhecimento da sua ignorância o rechaçou nas urnas, em 1974, quando me deu 40 mil votos de diferença, só na cidade de Manaus. Tem mais uma coisa, mas depois me reportarei a esse fato. Agora, preendo-me a sua temeridade em insultar a Igreja Católica Apostólica Romana, da qual se diz praticante e adepto. Disse ele: "No Clero também há comunistas..."

É uma mania esta de ver abominações. Pára, nesta República, uma mediunidade governamental a ver abominações e fantasmas comunistas em toda parte. O povo brasileiro antipatiza o comunismo, Srs. Senadores! Não usemos isso para faturar, não industrializemos isso, não comercializemos esse argumento! Quando o comunismo estava na legalidade, fazia um vereador, por muito favor, nas capitais dos Estados. Fez, em 1946, com a Constituinte, somente quatorze Deputados Federais, um Senador da República. O povo brasileiro antipatiza, tem aversão ao comunismo, porque é uma idéia totalitária, é uma idéia que nega a livre expressão do pensamento; o Brasil rechaça o comunismo, o povo brasileiro o repele. E todos aqueles que negarem a livre manifestação do pensamento serão sepultados pela História, os seus nomes serão retirados da lápide do tempo. Os Anais desta Casa e de todas as Casas Legislativas estão registrando isto para uma revisão e para colocar no Panteão da História aqueles que tiveram a coragem e o desassombro de se colocar a favor desse grande anseio do povo brasileiro, que é a expressão do pensamento livre. Claro, sujeito às normas da lei, lei que vai julgar, através de um contraditório, se ele pretende a subversão, se ele, no que diz, pretende subverter. Ele será julgado, mas tendo um contraditório.

Leio o **Correio Braziliense** no dia 2 de setembro de 1976:

"No clero também há comunistas, assim como entre os apóstolos existia um Judas", disse ontem o presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Flávio Britto, ao informar que solicitou providências ao Presidente Geisel contra incentivadores da invasão de propriedades agrícolas.

No seu entender, o principal incentivo vem da Confederação Nacional dos Bispos Brasileiros (CNBB) e do Conselho Indigenista Missionário, "que tem levado verdadeiro tumulto ao campo, jogando empregados contra empregadores, incentivando posseiros profissionais a invadirem propriedades, principalmente no Acre, Pará e Mato Grosso".

O ex-Senador Flávio Britto, disse, "ter chegado a hora de um posicionamento da classe rural e do Governo, a respeito do problema" e que salientou ao Presidente da República, "não ser possível continuar-se indiferente ao problema da invasão de terras, que já provocou muitas mortes".

No outro dia, volta o Sr. Flávio Britto, agora através de **O Globo**, do dia 3 de setembro de 1976:

"Após uma audiência que teve com o Ministro do Interior, Rangel Reis, o presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Flávio Britto, reafirmou ontem declaração do dia anterior de que os padres são os culpados pela perturbação da ordem na área rural envolvendo posseiros, índios e fazendeiros".

— Estou disposto — acrescentou — a brigar com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e quero ir até as últimas consequências para impedir que os padres continuem agitando o problema de terras.

Flávio Britto informou que foi ao Ministro Rangel Reis levar-lhe a notícia de que será condecorado com a Comenda do mérito Agrícola pela Confederação Nacional da Agricultura.

Sr. Presidente, prossigo lendo, agora, **O Globo**, do dia 8 do corrente mês:

"O Presidente da Confederação Nacional da Agricultura — CNA, Flávio Britto, ao dizer que integrantes da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB e do Conselho Indigenista Missionário — CIMI, estão incentivando posseiros profissionais a invadirem propriedades, que faz com que seu depoimento careça totalmente de valor."

Com esta afirmação do Secretário do CIMI, Padre Antônio Iasi, rebateu ontem as acusações do Presidente da CNA, ex-Senador Flávio Britto, feitas após uma audiência que teve com o Presidente Geisel terça-feira da semana passada."

Volta o Sr. Flávio Britto, no dia subsequente à contestação feita pelo Secretário do CIMI: (**Correio Braziliense**, de 10 do corrente):

Ratificando recentes declarações, o presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Flávio Britto, voltou ontem a advertir da existência no meio eclesástico "de pessoas que só têm procurado promover a discórdia entre patrões e empregados, com prejuízo para a produção nacional".

Vejam bem, agora ele já vai mais longe, pois acha que dentro do Clero é que estão os perturbadores, ou os acicatadores do dissídio entre empregados e empregadores.

Na semana passada, o dirigente da CNA levou essa acusação ao Presidente Geisel, dizendo que a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil insufla os trabalhadores rurais à rebeldia contra seus patrões. Por sua vez, a CNBB acusa o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária de só distribuir terras às agropecuárias desinteressando-se por titular os agricultores sem posses.

Diz Flávio Britto:

"Nasci católico e não preciso de permissão de ninguém para continuar sendo", disse ontem Flávio Britto, referindo-se a respeito da CNBB à sua acusação de existência de agitadores na Igreja. A CNBB contraditou Britto alegando que ele defendia interesses escusos dos empregadores rurais, "alguns até contrários à segurança nacional".

Afirmando possuir documentos comprobatórios da existência de agitadores no Clero, o presidente da CNA informou que usará as provas para instruir interpelação judicial que moverá contra a Conferência dos Bispos. "Não transijo com questões que envolvem minha dignidade pessoal", frisou Flávio Britto.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre colega?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Senador, com muito honra.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Senador Evandro Carreira, bem sabe o eminente colega que estou sendo absolutamente sincero quando digo agora, neste microfone, que tenho um apreço muito especial por V. Ex^a, tenho-lhe mesmo um sincero e profundo afeto. Mas, meu nobre colega, isto não me impede de discordar de algumas referências que V. Ex^a fez ao antigo colega, dos mais distintos desta Casa, a meu ver tão digno como V. Ex^a — ou como qualquer outro que tem assento neste Plenário — o eminente colega, ex-Senador Flávio Britto. Mas, a conotação maior que quero dar de minha divergência com V. Ex^a é quando afirma ser o Senador Flávio Britto homem sem cultura e, foi por essa

condição, que os coeslados de V. Ex^a — Senador Evandro Carreira — derrotaram o Senador Flávio Britto dando a vitória, em consequência a V. Ex^a Não, meu nobre colega. Creio que não foi este o motivo; naturalmente, devem ter sido os méritos de V. Ex^a superiores ao daquele colega, mas não por ser Flávio Britto o que V. Ex^a afirma. Durante a sua permanência neste Plenário ocupava sempre o microfone com a maior desenvoltura, dissertando sobre temas mais sérios, como V. Ex^a, hoje, faz em substituição a ele. Se fosse como V. Ex^a diz, teríamos que admitir que, pelo mesmo motivo outros foram derrotados no mesmo pleito, em alguns Estados, assim como os ex-Senadores João Cleofas, Paulo Torres, o eminente Senador Carvalhó Pinto, o ex-Senador Leandro Maciel, também derrotado, Nestor Jost e o ilustre Professor Gama Filho. Perdoe, portanto, a este seu camarada divergir de V. Ex^a Não foi por essa razão que Flávio Britto foi derrotado. Parece-me que V. Ex^a faz uma injustiça; daí o motivo deste aparte.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, não é à-toa que aquele povo alagoano o circunda com um carinho todo especial, aquele carinho que só os autênticos pais da pátria recebiam na velha Roma e os heróis de mil batalhas recebiam como palma, do povo grego. V. Ex^a é, inegavelmente, o paradigma, o símbolo do homem-corção, do homem-bondade, do homem-lealdade, do homem-sinceridade. V. Ex^a se deixou prender pelos tentáculos sutis de um cidadão que a minha terra rejeitou mas que era muito sutil no envolvimento, sabia se acercar, como sabe até hoje.

Nobre Senador, ainda gostaria de ver o ex-Senador Flávio Britto pronunciar-se de improviso, porque o reptei para um ditado de 20 linhas; se ele tivesse menos de dez erros, eu renunciaria à minha candidatura. É que a benevolência dos meus pares, a benignidade de todos, naturalmente, deixava passar os tropeços que dava, como deu na própria campanha, lendo o que escrevia para ele. Em vez de "relevância", ele leu "revelância". Tenho gravada toda a disputa eleitoral em fita "Cassett".

Posso assegurar ao meu nobre e admirável Senador Luiz Cavalcante que esse homem foi derrotado pelo povo amazonense porque chegou a esta Casa como suplente do Senador Álvaro Maia. O povo amazonense jamais votaria nele para Senador! Basta dizer que eu tive num eleitorado de duzentos e poucos mil eleitores, que se pronunciou efetivamente, em torno de 160 mil votos no cômputo geral; interior e Manaus. Cheguei a ter cerca de doze mil votos onde nenhum emedebista foi votado; só eu. Houve urna de se abrir e só se encontrar votos para a ARENA proporcional e para o majoritário era só Evandro Carreira. Nenhum voto para estadual e federal do MDB, só Evandro Carreira. Municípios que eu nem sequer pude alcançar porque ele, há sete anos como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, nada fez em termos agrícolas, pelo Amazonas. Tanto assim, meu ilustre Senador, que agora mesmo o quilo de tomate está custando Cr\$ 15,00. Um presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Senador há sete anos por um Estado, que não consegue equacionar o plantio de tomate — convenhamos — não pode representar o povo neste Senado.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Estávamos ouvindo em silêncio a oração de V. Ex^a, que poderia ser dividida em duas partes. Uma, a apreciação de um fato, ou seja, acusações do Presidente da Confederação Nacional da Agricultura à Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros e da Missão Evangélica; e outra, puramente conceitual, em que V. Ex^a, eminente Senador, faz juízo de valor sobre o seu antagonista derrotado. Achávamos que deveríamos deixar para o fim da oração de V. Ex^a as ressalvas, mas neste, crescendo de qualificações pouco lisonjeiras a um ex-colega, não po-

de a Liderança da Maioria deixar de apresentar o mais formal protesto contra a maneira com que tratado é um dos seus antigos integrantes da Bancada. Que haja, entre os dois, agravos, nada temos a ver com isso. Mas que fique registrado aqui, nos Anais desta Câmara Alta, algo semelhante ao que V. Ex^a, levado pelo temperamento, diz sem uma pronta contestação em termos mais calmos, naturalmente, dada a forma com que gostamos de revestir nossas intervenções, isto é que não seria possível. Se as urnas do Amazonas deram a vitória a V. Ex^a, razões o povo amazonense deve ter tido, como em muitos outros Estados, para justamente preferir tal ou qual candidato, sem que esse julgamento pressuponha que o derrotado tivesse condições de pouca inteligência, pouca cultura ou pouca honestidade. Eleições majoritárias são, via de regra, interrogações, dúvidas, que sempre todo político tem que enfrentar na sua vida pública. Era essa a inserção de aparte que solicitava, da benevolência de V. Ex^a, fosse consignada no seu discurso. E nós que conhecemos Flávio Britto, sinceramente temos, sobre a pessoa citada, opinião diametralmente oposta àquela que V. Ex^a talvez por um pouco de emoção, neste momento, faz perante à Casa, daquele que foi o seu adversário derrotado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Virgílio Távora, agasalho o seu aparte nos termos em que agasalhei o aparte do nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Antes vou concluir meu raciocínio.

... para que ele não venha mais a lume estapafúrdiamente, ou, quem sabe, empregando um jogo que hoje se constata e se observa e se respira na atmosfera política.

Agora mesmo, registra o *Jornal do Brasil*:

“TERROR SEVICIA BISPO E JOGA BOMBAS NO RIO

O Bispo de Nova Iguaçu, Dom Adriano Hipólito foi sequestrado na Posse ontem às 19h 30m e encontrado duas horas depois, sem roupa, pintado com mercuriocromo, com pulsos e pés amarrados, na Rua Japurá, em Jacarepaguá. Seu sobrinho Fernando, que o acompanhava, continua desaparecido. As últimas horas da noite um carro explodiu em frente à sede da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, no Largo da Glória.

Aos 30 minutos de hoje, a Rádio JB recebeu telefonema de pessoa que mandou tomar nota de uma mensagem, com rapidez, pois ia desligar em seguida: “O Bispo Dom Hipólito Mandarino acaba de ser sequestrado, castigado e abandonado num subúrbio da Zona Norte. O carro dele foi mandado como aviso para a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. O jornalista Roberto Marinho também acabou de receber advertência. Tudo da Aliança Anticomunista Brasileira.”

A tal sigla que parece conduzir essa atmosfera de pavor e de medo, está fazendo de mediocres temerários *ghost-writers* — escritores-fantasmas. Porque o Sr. Flávio Britto não escreve nada. Alguém escreveu para ele essa denúncia contra os bispos do Brasil.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Quando V. Ex^a puder, eu gostaria de dar um aparte.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, vou só concluir aqui:

“Uma bomba foi jogada na Rua Cosme Velho, 1105, residência do Sr. Roberto Marinho, nos primeiros minutos de hoje. A bomba, que parece ter sido jogada de um carro em movimento, explodiu nos fundos da casa e feriu o copeiro Teotônio de Queirós, solteiro, 22 anos, que foi medicado no HMC.”

Dou o aparte ao nobre Senador Dinarte Mariz, com muita honra.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — O nobre Senador me perdoe, mas acho que V. Ex^a está chegando atrasado a esta Casa. O Senado conhece o ex-Senador Flávio Britto como testemunha do grande serviço que ele procurou prestar a este País e ao seu Estado. Com ele, nesta Casa, várias vezes foram debatidos problemas de interesse nacional e de improviso e o ex-Senador Flávio Britto se houve com a maior lisura e com a maior correção. Nobre Senador Evandro Carreira, o exagero não constrói. V. Ex^a está exagerando perante uma Casa que conhece o ex-Senador Flávio Britto. Assim, acho que V. Ex^a está um pouco atrasado nas informações a uma Casa que...

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Isto dito por V. Ex^a é o suficiente.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — ...ele honrou. V. Ex^a me perdoe. Ele honrou esta Casa. Eu não discuto brigas lá fora. Mas aquele que chegou e sentou-se junto a nós, nesta Casa, exerceu com correção o mandato que o povo lhe conferiu. De tal maneira se recomendou, que conquistou a simpatia, a amizade, de todos quanto aqui estavam pertencentes ao Partido de V. Ex^a e ao nosso Partido. Ele sempre foi, nesta Casa, uma figura de destaque, de correção e sobretudo um homem muito bem educado. Jamais, nesta Casa, ele falou com consideração a todos aqueles que tiveram, como V. Ex^a, o privilégio de chegar. Ele foi um homem que se revelou à altura das tradições do Senado da República. Era este o aparte que desejava dar a V. Ex^a

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito obrigado, nobre Senador Dinarte Mariz. Registro seu aparte com muita oportunidade, porque só V. Ex^a mesmo, como um adiantado nesta Casa, um sempre adiantado nesta Casa, poderia dar um aparte desta natureza.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Até pela idade.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exatamente. Pela idade e pelos anos com que moureja nesta Casa.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece que a participação do Sr. Flávio Britto, que, no dizer do ilustre Senador Dinarte Mariz, honrou esta Casa, que sempre soube se conduzir com muita parcimônia e educação, está sendo negada agora, quando agride a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, desmentindo o nobre e ilustre Senador Dinarte Mariz. Porque o ataque foi soez. O ataque à Conferência Nacional dos Bispos e ao Conselho Indigenista Missionário foi temerário, foi um ataque sem nenhuma razão de ser porque — admito até — em todo lugar é possível encontrar-se alguém que não se integre no consenso geral. É possível até que haja, no Clero, um ou outro missionário com inclinações para o marxismo, isto pode acontecer em qualquer lugar, como aconteceu nas próprias Forças Armadas. Daí certas cassações que houve. Mas, daí a dizer que a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que representa a “Sorbone” da Igreja Brasileira, fomenta a briga, a disputa entre posseiros, índios e proprietários? Convenhamos, isso é uma demonstração eloquente de insensatez, quando é a Igreja que serve de amortecedor. Eu sou testemunha, no Acre, em Rondônia, na Amazônia toda, é a Igreja que serve de amortecedor.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Permite V. Ex^a um aparte? (*Assentimento do orador.*) Gostaria de dizer o seguinte: Sou um homem católico, minha família toda é católica, tenho como parentes duas das figuras mais destacadas da Igreja, embora distanciados, mas são meus parentes, que são Dom Eugênio Salles e Dom José de Medeiros Delgado, consequentemente sou um homem vinculado à Igreja, vinculado a todos aqueles que, realmente, pertencem ao sistema da Igreja que eu adoto, até por tradição, toda a minha família sempre foi católica e não vai nenhuma censura a qualquer ato. Desconheço totalmente o assunto que V. Ex^a está tratando. Deve haver um equívoco, porque na realidade a Igreja é inatingível.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Veja V. Exª, agora V. Exª chegou atrasado.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Não. Não cheguei atrasado, porque este assunto não é aqui desta Casa.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não? É sim Senhor. O assunto é desta Casa, nobre Senador. Estou me arrimando em sueltos de jornal. Ele insultou a igreja e confirmou o insulto. É que V. Exª está atrasado. V. Exª chegou atrasado ao meu discurso.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Não cheguei atrasado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Chegou e está confessando, quando disse que desconhecia o que estava falando.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Cheguei até na hora para dizer a V. Exª, com a autoridade de homem mais velho, que esta Casa sempre primou, não só pelo trato, pela lhanza em se tratar o companheiro, como quando se fizesse críticas.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Desde que eles não perturbem este equilíbrio.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Sempre. Tenho presente a todos aqueles que passaram por esta Casa, até muitos companheiros que, inteiramente, divergindo da situação a que eu pertencia e a que ainda hoje sou vinculado, nunca assomei à tribuna desta Casa para jogar pedras neles, depois que daqui saíram. Quando aqui, travei os combates mais renhidos dentro do sistema político nacional. Agora, jamais, joguei pedras na sua ausência.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não estou jogando pedras em flores, estou jogando pedras num cactus, haja vista que estou arrimado em denúncias feitas pelo ex-Senador Flávio Britto e denúncias confirmadas.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — V. Exª está arrimado numa notícia de jornal...

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Denúncia que ele fez acusando a Igreja.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Não sei se ele já veio confirmar a denúncia.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Senador, permita-me fazer um esboço histórico. É aí que digo que V. Exª está atrasado no meu discurso porque eu fiz um levantamento desde a primeira denúncia.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Posso estar atrasado com o discurso de V. Exª, mas não estou atrasado com a Casa.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — É apenas para confirmar a regra que há sempre uma exceção, V. Exª está sempre adiantado. Mas, agora, está atrasado no meu discurso. O que eu li, aqui...

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — O que me interessa é a Casa.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exato. É a Casa, mesmo, porque é um insulto à Igreja Católica. Eu, que conheço o problema fundiário da minha terra, sei que o responsável não é a Igreja, há inúmeros responsáveis, mas é a Igreja que tem servido de amortecedor. Agora, o Sr. Flávio Britto se dirigiu frontalmente à Igreja e desafiou-a às últimas consequências e ratificou, veja bem, nobre Senador. Estou aqui há um ano e sete meses e só estou arremetendo contra o Sr. Flávio Britto para que ele se recolha à sua ignorância porque, do contrário, eu vou recrudescer os ataques.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — A linguagem de V. Exª não é parlamentar.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Estou respondendo em nome da Igreja, nesta Casa. Ele desafiou a Igreja às últimas consequências. Aceito o repto, aceito o debate.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — A linguagem de V. Exª não é parlamentar.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — É perfeitamente parlamentar.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — V. Exª já foi contundente e naturalmente a própria Mesa tem de corrigir essa linguagem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — A Igreja, é uma instituição ultrarrilunar, onde todos nós nos abeberamos, onde nós alicerçamos todos os nossos ensinamentos, todos os nossos institutos, vem um cidadão e a agride soezmente, desafia para as últimas consequências, nobre Senador, e ratifica isso, e ratifica. Veja bem, daí a razão, vamos dizer, das minhas hipóboles, da minha exuberância, da minha eloquência, em torno do assunto. É preciso que ele saiba que nós, aqui, estamos prevenidos, que nesta Casa do Senado, tem alguém que toma a luva e que se acha capacitado a aceitar o desafio. Ele desafiou a Igreja às últimas consequências, eu aceito o desafio, aqui, no Senado. Se outros, por amizade a ele, por admiração a ele, não querem aceitar o desafio, eu aceito.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Mas, não há desafio, aqui. Aqui temos uma linguagem parlamentar, é a que V. Exª deve se ater, à linguagem parlamentar.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, V. Exª precise se inteirar da linguagem do Sr. Flávio Britto. Ele agrediu, ele desafiou e eu estou aceitando o desafio, nos mesmos termos, e me parece que isso tudo faz parte de uma conjura, uma conjura para deter o processo da distensão brasileira. Esta é que é a verdade.

Agora, se pega um Bispo e se despe?

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — E V. Exª acha, foi ele que despiu esse Bispo?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, pelo amor de Deus, V. Exª já não é tão criança para um argumento tão infantil. Assim, V. Exª já está muito adiantado.

(O Sr. Presidente Benjamim Farah faz soar a campainha.)

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Convenhamos. É conjura. Nobre Senador, o significado semântico de conjura é arreglo de várias pessoas. Ele não pode fazer sozinho, se o fizesse não era conjura.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — V. Exª devia estar numa faculdade ensinando. Nós, não precisamos do ensinamento de V. Exª.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Disse conjura, pois conjura compreende várias pessoas. Não estou dizendo que Flávio Britto foi quem sequestrou o Bispo. Estou dizendo que me parece ele está integrando esta conjura, porque sair com um ataque soez desta natureza, contra a Conferência Nacional dos Bispos, convenhamos nobre Senador! Foi uma agressão.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Agressão é o que V. Exª está fazendo a um homem ausente.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não estou fazendo a um homem ausente, nobre Senador. Eu o fiz da tribuna televisada no Amazonas. Enfrentei-o cara a cara, e o confronto, já o enfrentei todo dia.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — V. Exª devia convir em que a Casa não é para isso. Não estamos aqui, para ouvir desaforos.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — A Casa tem que tomar conhecimento de um debate nacional.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Mas, em termos...

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — V. Exª não tem autoridade para julgar o que deve ser debatido nesta Casa.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Mas tenho autoridade para falar, e chamar a atenção da Mesa para corrigir os exageros que V. Exª está fazendo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — A Mesa é que se acha capacitada. E a Presidência tem autoridade, se eu usar algum termo descortês ou inconveniente, para retirá-lo e para me admoestar. Não V. Exª Não esqueça que eu sou Senador tanto quanto V. Exª...

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Não estou discutindo isso.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — V. Exª está julgando, V. Exª está dizendo o que devo dizer aqui, o que devo debater aqui. É o célebre monólogo. Lá vem a ARENA querendo ditar o que o MDB deve dizer.

Nobre Senador, permita o diálogo. A democracia é a existência dos contrários; a democracia é o diálogo.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Gostaria de dialogar com V. Exª dentro dos ensinamentos que recebi, nesta Casa.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — A Igreja Católica, alicerce da nossa cultura, foi agredida. E V. Exª acha que não cabe o debate nesta Casa? A Igreja Católica foi agredida, o alicerce das nossas instituições, da nossa cultura. Então, nós temos que calar, quando um cidadão diz que vai às últimas consequências? Espera aí, nobre Senador, convenhamos...

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — V. Exª não confunda a Igreja. A Igreja é eterna e inatingível.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito belo romance! Então, se a democracia também é inatingível, por que o Estado, hoje, se reveste de poderes excepcionais para se resguardar? A Igreja, quando é atacada não tem nem o direito de se defender?

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN) — Não estou dizendo isso. Tenho impressão que sou mais católico do que V. Exª. Jamais explorei a Igreja, nesta Casa.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Lá vem V. Exª para o pueril: querer comparar quem é melhor ou pior; quem come mais hóstia e quem não come. É difícil de aferir, nobre Senador. Vamos argumentar com aquilo que pode ser aferido. Ninguém pode aferir quem é mais católico ou menos católico, nobre Senador. Isso é muito infantil, é argumento para jardim de infância.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqui fico e lá fora, como fiquei na campanha para o meu Estado: só, porque creio na existência de

uma vida espiritual e não temo a morte, como não temo a Aliança Anticomunista Brasileira: AAB.

Sr. Presidente, fico esperando qualquer contestação. (Muito, bem! Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA, EM SEU DISCURSO:

Boca fechada

Ao citar o boletim da CNA de 1º de setembro, em que constam as acusações formuladas por Flávio Britto sob o título "Geisel recebe queixa de empresários rurais", Padre Iasi disse:

— Melhor seria que Geisel tivesse recebido queixas dos empregados, subempregados e desempregados rurais. O Presidente da CNA, órgão da classe patronal, falou *pro domo sua* ou, mais exatamente, *proagro sua*, e portanto, como pessoa suspeita para dizer o que está realmente acontecendo na área rural — afirmou Iasi.

O missionário denunciou ainda a morosidade em que "está sendo encaminhado o processo que investiga o múltiplo crime da aldeia merure, ocorrido em 15 de julho. No crime morreram o diretor da Missão Salesiana, Padre Rodolfo Lukenbein, o índio Simão Barono e um dos agressores, atingido por seus próprios companheiros.

— A ação da Polícia — disse o padre — está sendo profundamente falha, pois mantém em liberdade não só João Marques de Oliveira (o "João Mineiro"), que está escondido debaixo do dinheiro, como disse o índio bororo Celso Konenao, como também Antônio Nonato da Rocha, que amotinou homens para desrespeitar ordem da FUNAI para a demarcação da área indígena.

Posição da FUNAI

"A posição da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, e do Conselho Indigenista Missionário — CIMI, é muito cômoda, porque na Justiça não cabe ao acusado provar que é inocente, mas cabe ao acusador provar que ele é culpado."

Esta afirmação foi feita pelo Presidente da FUNAI, General Ismarth de Oliveira, após ter recebido em audiência o Secretário do CIMI, Padre Antônio Iasi, com quem conversou sobre as acusações feitas pelo Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Flávio Brito.

Ismarth de Oliveira voltou a dizer que se Flávio Brito apresentar provas sobre o envolvimento de padres na agitação do problema de terras na Amazônia "o assunto passa a interessar à FUNAI porque, como se sabe, os integrantes do CIMI foram proibidos de visitar áreas indígenas".

Segundo o Presidente da FUNAI, o encontro foi cordial e sua duração foi de uma hora:

— Nunca me neguei ao diálogo e a briga da FUNAI com o CIMI é puramente funcional — afirmou Ismarth.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA

26ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 22 DE SETEMBRO DE 1976

Às dez horas do dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta e seis, na sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência, nos termos do § 3º do artigo 93 do Regimento Interno, do Sr. Senador Jessé Freire, e a presença dos Srs. Senadores Ruy Santos, Augusto Franco, Vasconcelos Torres, Arnon de Mello e Cattete Pinheiro, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Luiz Cavalcante, Jarbas Passarinho, Paulo Guer-

ra, Renato Franco, Franco Montoro, Orestes Quércia e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

É lido, discutido e aprovado o seguinte parecer:

Pelo Senador Ruy Santos

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1976, que "dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários—CVM".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS**18ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA
EM 16 DE SETEMBRO DE 1976**

Às dez horas e trinta minutos do dia dezesseis de setembro de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Srs. Senadores Teotônio Vilela — Vice-Presidente no exercício da Presidência, Mattos Leão, Saldanha Derzi, Mauro Benevides, Ruy Carneiro, Ruy Santos, Heitor Dias, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque e Jessé Freire, reúne-se a Comissão de Finanças na sala "Epitácio Pessoa".

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Alexandre Costa, Fausto Castelo-Branco, Virgílio Távora, Tarso Dutra, Amaral Peixoto, Leite Chaves, Roberto Saturnino e Ruy Carneiro.

O Sr. Presidente em exercício, Sr. Senador Teotônio Vilela, ao constatar a existência do número regimental, declara abertos os trabalhos, após ter sido considerada aprovada a Ata da reunião anterior, cuja leitura foi dispensada.

Da pauta são relatadas as seguintes matérias:

Pelo Sr. Senador Mattos Leão

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1975, que "dispõe sobre a transferência da Sede da Superintendência da Borracha para a cidade de Manaus".

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado, votando pela sua rejeição, os Srs. Senadores Saldanha Derzi, Ruy Santos e Heitor Dias.

Pelo Sr. Senador Mauro Benevides

1 — Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1976, que "modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências) e do Decreto-Lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, que mandou incidir correção monetária nos débitos de natureza trabalhista".

O parecer deixa de ser discutido e votado, em virtude de pedido de vista solicitado e concedido ao Sr. Senador Jessé Freire.

2 — Parecer favorável aos Projetos de Lei do Senado nº 5, de 1972, que "Estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS" e o de nº 174, de 1975, que "dispõe sobre o aproveitamento de mão-de-obra de pessoas com idade superior a 35 anos, e dá outras providências".

Após ter sido submetido à discussão, em votação, o parecer apresentado pelo Sr. Senador Mauro Benevides é rejeitado. Logo após, o Sr. Presidente designa o Sr. Senador Heitor Dias para relatar o vencido. Em votação, é aprovado o parecer do Sr. Senador Heitor Dias, pela rejeição de ambos os Projetos.

Ao final, o Sr. Presidente comunica à Comissão que o Exmº Sr. Governador do Estado do Paraná, Dr. Jayme Canet Júnior aguarda para o mês de setembro corrente, a visita da Comissão, para conhecer o "Programa de Rodovias Alimentadoras" do seu Estado, razão pela qual coloca em discussão a fixação da referida data. A Comissão, após discutir o assunto, delibera realizar a visita nos dias 26, 27 e 28 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Laurival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Correia

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quéricio
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálio Coelho
5. Mendes Canale

ARENA**Suplentes**

1. Aldevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricio

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala Epiácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

ARENA**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Correia

1. Eveldio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvidio Nunes
5. Itálio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

ARENA**Suplentes**

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

ARENA**Suplentes**

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Torso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capinema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

ARENA**Suplentes**

- Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Ruy Santos

MDB

1. Evelásio Vieira
2. João Braccante
3. Otair Becker

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

ARENA**Suplentes**

1. Daniel Krieger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Beneditos
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goyart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrólio Portelli
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Catterete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídia Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brassard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperit — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Catterete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

ARENA**MDB**

1. Amara Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barbosa
Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

ARENA**MDB**

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barbosa

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

ARENA**MDB**

1. Evandro Carneira
2. Evêldio Vieira

1. Lázaro Barbosa
2. Roberto Saturnino

Assistente: Claudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Alfeu de Oliveira — 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORARIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE				
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINICIUS		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
					C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLAUDIO COSTA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZARD;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

— Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;

— Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

— Decreto-Lei nº 1.001/69

— Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

- nº 1, de 1969,**
- nº 2, de 1972,**
- nº 3, de 1972,**
- nº 4, de 1975,**
- nº 5, de 1975, e**
- nº 6, de 1976.**

EDIÇÃO 1976

(formato bolso)

130 páginas

Preço: Cr\$ 10,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39

421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília - DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50